17ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

4ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIII | FLORIANÓPOLIS, 27 DE JUNHO DE 2014 | NÚMERO 6.706

MESA

Romildo Titon
PRESIDENTE

Joares Ponticelli
1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves
2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

4ª SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Aldo Schneider

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Valmir Comin

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Moacir Sopelsa

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Neodi Saretta

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Líder: Dóia Guglielmi

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder:

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Marcos Vieira - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Ana Paula Lima
José Nei A. Ascari
Narcizo Parisotto
Jean Kuhlmann
Aldo Schneider
Mauro de Nadal

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
Carlos Chiodini - Presidente
Eni Voltolini
Volnei Morastoni
Gelson Merisio
Paulo França
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
Dirceu Dresch - Presidente
Dóia Guglielmi - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
Edison Andrino
Moacir Sopelsa
Eni Voltolini
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Serafim Venzon
Darci de Matos
Dirceu Dresch
Renato Hinnig
Angela Albino

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
José Nei A. Ascari - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Taxista Voltolini
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Ada Faraco De Luca
Serafim Venzon

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Dado Cherem - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Aldo Schneider
Edison Andrino
Maurício Eskudlark
Angela Albino

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Angela Albino
Dirceu Dresch
Luciane Carminatti
Valmir Comin
Renato Hinnig
Antonio Aguiar

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
Carlos Chiodini - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto
Dirceu Dresch
José Nei A. Ascari
Moacir Sopelsa

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA
José Milton Scheffer - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Angela Albino
Gelson Merisio
Carlos Chiodini
Moacir Sopelsa
Dado Cherem

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Ana Paula Lima - Presidente
Taxista Voltolini
Ciro Roza
Ada Faraco De Luca
Edison Andrino
Gilmar Knaesel
Valmir Comin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Dóia Guglielmi - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Ciro Roza
Darci de Matos
Valmir Comin
Luciane Carminatti
Volnei Morastoni
Antonio Aguiar
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Luciane Carminatti - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Ciro Roza
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Gilmar Knaesel
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Maurício Eskudlark - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Ana Paula Lima
Eni Voltolini
Renato Hinnig

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Ismael dos Santos
Sargento Amauri Soares
Carlos Chiodini
Dado Cherem

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Angela Albino - Presidente
Darci de Matos
Eni Voltolini
Volnei Morastoni
Edison Andrino
Paulo França
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE
Volnei Morastoni - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Sargento Amauri Soares
Ciro Roza
Mauro de Nadal
Serafim Venzon

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL
Jean Kuhlmann - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Taxista Voltolini
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Dirce Heiderscheidt
Paulo França
Taxista Voltolini
Valmir Comin

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Ismael dos Santos – Presidente
Dirce Heiderscheidt – Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Ada Faraco De Luca
Dado Cherem
Eni Voltolini
Ana Paula Lima

DIRETORIA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Publicação:
Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição.
Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:
Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.
Coordenadora: Rita de Cassia Costa

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:
Responsável pela impressão.
Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIII
NESTA EDIÇÃO: 32 PÁGINAS
TIRAGEM: 5 EXEMPLARES

ÍNDICE

Plenário
Ata da 038ª Sessão Ordinária realizada em 23/04/2014.....2
Ata da 009ª Sessão Extraordinária realizada em 23/04/2014.....12
Publicações Diversas
Atas de Comissões Permanentes.....14
Aviso de Licitação 16
Aviso de Resultado 16
Extratos.....16
Mensagens Governamentais..... 16
Ofícios 22
Parecer 23
Portarias.....25
Projetos de Lei 27

PLENÁRIO

ATA DA 038ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Aldo Schneider - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Angela Albino - Antônio Aguiar - Carlos Chiodini - Ciro Roza - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Edison Andrino - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mauricio Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Reno Caramori - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que proceda à distribuição do expediente aos srs. deputados.

Esta Presidência, em nome do Parlamento Catarinense, acolhe e recebe neste espaço a presença de vereadores e vereadoras de vários municípios do estado de Santa Catarina para participarem de um curso de aprofundamento e qualificação na área da administração pública.

Então, desejamos a todos e a todas boas-vindas e boa estada nesta Casa, na tarde de hoje, acompanhando a sessão deste Parlamento.

Fiquem à vontade!

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Ismael dos Santos, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS - Sr. presidente e srs. deputados, quero cumprimentar os catarinenses que assistem a sessão nesta tarde.

Participei, nesta manhã, de uma reunião na comissão de Saúde e, embora não seja membro da mesma, como presidente da comissão de Combate e Prevenção às Drogas, fui convidado pelo deputado Volnei Morastoni para o debate desta manhã.

Foi realizado um diálogo intenso, relevante, que durou mais de duas horas com a Associação Catarinense de Psiquiatria, com o Conselho Estadual de Psicologia, com técnicos do IPQ e Caps de vários municípios e representantes da secretaria de estado da Saúde. Fizemos uma avaliação da rede social em Santa Catarina, tentando fazer uma radiografia dos leitos hoje reservados à saúde mental e, naturalmente, como presidente da comissão de Combate e Prevenção às Drogas, entrou a temática, de forma transversa, da drogadição.

Naturalmente, Santa Catarina ocupa uma posição privilegiada em relação a outros estados, estamos em quinto lugar no atendimento à saúde mental no país, mas numa avaliação interna do estado de Santa Catarina há muito que se fazer, em especial no interior do estado, onde há apenas 85 Caps para 295 municípios. Existe apenas um Caps infantil em Santa Catarina. Há um enorme desafio na questão da saúde mental. E a proposta encaminhada foi criarmos, junto a secretaria da Saúde, uma subcomissão para fazer os encaminhamentos sobre as demandas da saúde mental neste estado.

Eu aproveito ainda, sr. presidente, para fazer menção, nesta tarde - não poderia deixar passar em branco esta data, já que é minha área de formação - ao Dia Internacional do Livro e do Direito do Autor. Esse dia teve origem da Catalunha, na Espanha, em memória ao escritor Miguel de Cervantes, que faleceu no dia 23 de abril de 1600 e que deixou um legado histórico e literário que de fato marcou a história antes e depois do Cervantes com várias obras, em especial Dom Quixote.

Foi na época também, no mês de abril, dez dias depois, segundo os historiadores, que morria o William Shakespeare, famoso dramaturgo inglês. E aí a Unesco instituiu o 23 de abril como o Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor, para assinalar o falecimento desses dois grandes

expoentes, essas duas grandes estrelas da literatura mundial, Shakespeare e Cervantes.

Eu estava dando uma olhadinha na realidade brasileira sobre a questão leitura, da produção de livros, mas principalmente da leitura, e alguns dados fornecidos pelo Instituto Pró-Livro são bastante interessantes.

(Passa a ler.)

"O brasileiro, hoje, lê uma média de 2,1 livro por ano. Setenta e cinco por cento da população do país, nunca frequentou uma biblioteca, segundo a Fundação Pró-Livro e pelo Ibope Inteligente.

O número de entrevistados que afirmaram aos pesquisadores cultivar o hábito de ler durante o tempo livre caiu oito pontos percentuais nos últimos quatro anos, de 36% para 24% da população."

Entre as crianças e adolescentes esse dado é ainda mais preocupante. Entre os adolescentes de 14 a 17 anos a média caiu de 6,6 para 5,9 livros, na pesquisa.

É claro que a obrigação de ler um livro pela exigência da escola tem sido uma motivação para que crianças e jovens entrem no mundo da leitura, mas isso não é o suficiente. O próprio Instituto Pró-Livro fez uma pesquisa entre estudantes de escolas públicas do país e nos chamou atenção que de cada 100 alunos, apenas 48 se consideraram leitores. Leitor é aquele que, segundo os dados científicos, leu, pelo menos, um livro nos últimos seis meses. E 16% dos estudantes disseram nunca ter lido um livro. Lamentável essa informação.

Também a pesquisa apontou quem mais influencia um aluno na busca de se tornar um leitor. O professor ou a professora despontam na pesquisa como o maior influenciador, 45% dos alunos foram influenciados a ler um livro graças à motivação vinda de um pedagogo; a mãe ou responsável do sexo feminino, 43%; o pai, de uma forma interessante, cai para 17%; outros parentes, 14%; sugestão de um amigo ou de uma amiga, 12%; sugestão de um padre, pastor ou algum líder religioso, 6%."

São dados que nos levam a refletir sobre os desafios da leitura no país.

De fato, entendemos que as mais de 150 mil escolas públicas que foram avaliadas recentemente no Brasil, principalmente pelo movimento *Todos pela Educação,* apresentam dados preocupantes, segundo a pesquisa, 62% das escolas municipais têm apenas os serviços essenciais como água, energia e saneamento e, apenas 34% dessas 657 mil escolas têm infraestrutura avançada, o que inclui a área de lazer, biblioteca e a conexão à *internet* com laboratório. Como dizia o sempre presente escritor Monteiro Lobato, neste Dia Internacional do Livro, faz muito bem a sua mensagem: "Um país se faz com homens e livros".

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Muito obrigado, deputado Ismael dos Santos.

O próximo orador inscrito é o deputado Serafim Venzon, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Muito obrigado, sr. presidente. srs. deputados, sras. deputadas, prezados catarinenses que nos acompanham pela TVAL ou pela Rádio Alesc Digital.

Quero aqui, inicialmente, cumprimentar os funcionários, assessores da secretaria estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação que estão aqui, nesta Casa, no Plenarinho, fazendo um seminário sobre o combate ao trabalho infantil. Trabalho esse que todos queremos, não apenas combatê-lo, mas, sim, dar às crianças e adolescentes as alternativas educacionais melhores do que o trabalho infantil. E em muitas regiões, em algumas famílias, em algumas situações, quero aqui, de público, admitir, que em muitos casos é melhor o adolescente estar com a família prestando algum serviço de utilidade da mesma do que estar sem fazer nada, perdido, sem orientação e, de repente, seguindo alguma orientação de algum traficante.

Alguém comentou nessa reunião que houve épocas em que o município alterava o calendário escolar para permitir que a criança ou adolescente pudesse dedicar mais tempo à colheita da cebola, da maçã, do fumo, pois grande parte dessas atividades é feita por uma agricultura familiar e é natural que a família utilize toda força de seus membros. Outrossim, devemos admitir que um adolescente de 16 ou 17 anos, seguramente, tem mais potencial de trabalho do que talvez o pai de família.

No entanto, não defendemos o trabalho infantil, pelo contrário, precisamos dar a esses jovens uma alternativa melhor do que ficar trabalhando em casa sob a orientação do pai ou da mãe. O grande desafio é utilizar melhor os recursos do Fundo da Infância e Adolescência, fazendo projetos na área da cultura, lazer e esporte. Agora, tem que acontecer e enquanto isso não se faz, estamos, pelo menos, discutindo. Por isso, cumprimento o dr. Jorge Teixeira, secretário de estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, que, com muito entusiasmo, está fazendo um grande trabalho juntamente com o dr. Rafael Palmares, secretário adjunto, buscando as alternativas melhores para essa fase tão importante da vida, que é a infância.

Quero cumprimentar também em nome de todos os que acompanham os trabalhos desta Casa, o sr. Vitório da Silva, que é o presidente da Associação Catarinense de Apoio aos Municípios que tem feito um belo trabalho, com publicações e tem distribuído compêndios do potencial de cada município.

Meus cumprimentos ao sr. Vitório da Silva.

Quero também de forma muito especial cumprimentar o professor Eduardo Deschamps e o governador Raimundo Colombo, que é o maior responsável por isso, que estará, a partir de amanhã, fazendo o primeiro pagamento no cartão corporativo das escolas.

Gostaria de explicar a todos os catarinenses que aproximadamente 1.210, 1.211 escolas estaduais precisam prestar contas a uma central de todo material consumido, desde material de limpeza, material de conservação, elétrico, reposição de lâmpadas que queimam, enfim, todo o material utilizado por estas escolas tem que partir de uma central para depois serem distribuídos. Isso gera uma burocracia muito grande de compra de material. Muitas vezes vê-se um banheiro de uma escola pública com a fechadura quebrada, impossibilitando o seu uso, e o diretor não pode trocar a fechadura porque a fechadura tem que vir lá de longe, tem que ser licitada, etc. Muitas vezes é a questão da porta ou de uma pequena melhoria que dá para fazer em qualquer área do colégio, que hoje, praticamente, vêm sendo feita com a colaboração da secretaria estadual da Educação, com a equipe de distribuição de material, mas também com um apoio muito grande da Associação dos Pais e Professores, as APPs. E tudo isso acontece com uma contribuição mensal dos pais R$10, R$15, R$20 para a APP.

Visitei no município de Garopaba um colégio dirigido pelo professor Miltinho, que consegue fazer inúmeras melhorias que precisam ser feitas.

Então a partir de agora não vamos dispensar nunca a colaboração da APP. Não podemos dispensar, mas a partir de agora o diretor da escola passa a ter um cartão corporativo em que ele pode utilizar os recursos para pagar produtos para limpeza, para conservação, para troca de material elétrico. E isso tudo então vai dar uma agilidade maior a esses diretores.

Colégios pequenos, e acho que não existe colégio pequeno, com 100 alunos, mas o menor colégio com 100 alunos teria um montante de R$2000 por ano, que seriam divididos em duas vezes, e a primeira parcela sai amanhã e a outra sai, em agosto.

Mas imaginamos que essas parcelas deveriam ser pagas em quatro, cinco, seis vezes ou até mensalmente, permitindo, então, ser utilizada durante todo o ano.

Mas se for enviada às escolas em uma vez apenas, em duas, três ou quatro vezes também fica bom, desde que o estoque, aquilo que não foi usado no inicio do ano, possa ser usado na metade ou no final do ano.

Então, é uma maneira que o governo vai ter para dar recursos para a área da educação, terá autorização para fazer, mas vai será controlado. E através desse cartão o diretor da escola vai ter a liberação de determinados produtos que poderá comprar, sendo que o dinheiro, a verba depositada no cartão apenas poderá ser utilizada para itens que estão autorizados.

Com isso dá para ter controle e prestar um serviço com melhor qualidade para a área da Educação. Escolas maiores que possuem acima de 500 alunos, por exemplo, poderão ter o valor no cartão de R$ 8 mil ou mais, o recurso do cartão vai ser de acordo com o número de alunos que a escola possui.

É lógico que cada escola será um caso específico, de acordo com o número de alunos que frequentam a escola. Uma escola pequena com 100 alunos terá uma verba de R$ 2 mil, mas levando-se em conta que a maior parte das escolas estaduais têm acima de 500 alunos, portanto, o valor, a verba do cartão, vai variar entre R$ 2 mil a R$ 8 mil ou mais, que será dividido em duas vezes.

Parabéns ao secretário de Educação, ao governo do estado, por encontrar uma forma prática para atender essa necessidade de muitos diretores de escola, que também nos pediam apoio, para resolver pequenos problemas, mas que se tornam grandes dentro de uma escola.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADO R)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Ainda em Breves Comunicações o próximo orador inscrito é o deputado Volnei Morastoni, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados, todos que nos visitam, todos que nos acompanham pela TVAL, pela Rádio Alesc Digital. Eu quero falar hoje, deputado Kennedy Nunes, sobre uma reunião realizada pela nossa comissão de Saúde, contando com a presença do nosso querido deputado Ismael dos Santos, presidente da comissão de Prevenção e Combate às Drogas, desta Casa, proposta pelo Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, que tinha a intenção de saber a quantas andava a implementação da Rede de Atenção Psicossocial em nosso estado.

Por isso, convidamos a secretaria Estadual de Saúde que, através da coordenação do dr. Alan de Serrano, também a Associação Catarinense de Psiquiatria, o Ministério Público Estadual, vários médicos, profissionais do Instituto de

Psiquiatria de Santa Catarina, do antigo Hospital Colônia Santana.

Realizamos essa reunião para saber como anda em Santa Catarina a implantação da Rede de Atenção Psicossocial, para dar conta dos problemas da saúde mental, e dentro da saúde mental também os problemas específicos, como a dependência química que, na verdade, está dentro do capítulo da saúde mental.

Nós temos a Lei Nacional da Reforma Psiquiátrica Brasileira, que depois de muitos e muitos anos - porque ficou engavetada no Congresso Nacional - felizmente, em 2002, foi aprovada. Só que uma vez aprovada não significa que esteja sendo implantada.

Infelizmente a nossa realidade em cada um de nossos estados e também aqui ainda está muito aquém, muito abaixo, daquilo que preconiza a nossa lei da reforma psiquiátrica, que era justamente substituir o modelo de manicômio, em que os pacientes ficavam internados muitas vezes por décadas. Numa ocasião fui visitar o antigo Hospital Colônia Santana e encontrei uma senhora que lá estava internada desde 1952, havia, portanto, 50 anos que ele internada no antigo hospital Colônia Santana quando fui visitá-la, mostrando que o nosso sistema era uma sistema arcaico, superado, com pacientes crônicos e que não tratava, não resolvia a situação, e esses pacientes iam ficando excluídos da família, da sociedade, do trabalho e assim por diante.

Então, veio a reforma psiquiátrica e a partir daí era para ter sido criado uma novo modelo, um modelo que substituísse o antigo manicômio, por uma rede de atenção psicossocial de serviços na área da Saúde e na Assistência Social, a partir das unidades de atenção básica, a partir dos CAPs - Centros de Atenção Psicossocial -, CAPs 1, CAPs 2 e CAPs 3, que teria fazer plantão 24 horas, atendendo as emergências, CAPs AB, para atender os dependentes de álcool e drogas, CAPs I, na área infanto-juvenil, mas, infelizmente, hoje, no relato que nos foi apresentado, estamos ainda muito longe daquilo que precisamos ter para poder cumprir a própria lei.

Em relação aos CAPs em Santa Catarina, por exemplo, um estado como o nosso, que tem 300 municípios, tem apenas 88 CAPs. Na verdade, dá 0,2 CAP por município, é um pedacinho de CAP, se fosse dividir por município.

Então, grande parte dos municípios está descoberta, municípios com menos de 20.000 habitantes. Nós precisamos rever essa realidade.

Dez por cento das internações psiquiátricas em Santa Catarina acontecem em Rio Maina, em Criciúma, outras 26% acontecem no IPQ, no antigo hospital Colônia Santana, o instituto de psiquiatria da Grande Florianópolis, e praticamente 70% acontecem pelo estado afora, em hospitais leitos, em hospitais gerais.

Nós estamos numa situação ainda muito precária, mas mesmo com essa precariedade Santa Catarina está em quinto lugar no Brasil em número de CAPs. Quer dizer, dá para tirar uma ideia de como estão os demais estados.

Temos aqui 1.3 CAPs para cada 100.000 habitantes. Isso é simplesmente uma realidade muito cruel, muito triste porque aqueles que têm na sua família alguém que precisa de tratamento, de cuidados na área da saúde mental é que pode aquilatar, é que pode medir, é que pode dizer o que estou falando, porque senão realmente é muito difícil para quem não está diretamente envolvido numa situação como esta.

Portanto, a nossa reunião foi importante. Por quê? Porque o ministério da Saúde está certo. A ideia das redes é interessante, como a Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Rede Cegonha Materno Infantil, rede para pessoas com doenças crônicas, rede para pessoas com deficiências, Rede de Atenção Psicossocial, rede para a saúde mental e rede para os dependentes químicos. Só que temos que fazer acontecer.

Agora o governo do estado implementou um plano operativo. Eu trouxe aqui somente um resumo, porque o plano operativo tem quase 400 páginas. Então, não faltam propostas. Um plano operativo para a área da saúde mental, com mais de 400 páginas, é porque há muitas propostas e projetos ali, digamos, sugeridos. Agora, temos que tirar do papel e colocar na prática, no cotidiano, no dia a dia da vida das pessoas, para que isso aconteça.

Assim sendo, vamos precisar que funcione, além da atenção básica, além dos CAPs, que são os Centros de Atenção Psicossocial, do tipo 1, do tipo 2 ou os CAPs AD, os CAPs infanto-juvenis, os CAPs de porte 3, com plantões 24 horas, inclusive para atender emergência na área psiquiátrica, ou pronto-socorro psiquiátrico, ou leitos em hospitais gerais.

Nós temos que realmente fazer com que essa estrutura seja implementada numa forma organizada, em rede, e que tenhamos os recursos necessários para essa finalidade.

Já é um passo importante também, e aí, mais uma vez, faço referência, deputado Ismael dos Santos, aos dependentes químicos, que por uma intervenção mais direta desta Casa também conquistou-se um determinado orçamento de R$ 11 milhões ou R$ 13 milhões. Isso vai propiciar um trabalho com as comunidades terapêuticas, mas tem que haver um suporte de retaguarda, de treinamento, de equipes técnicas para poder atuar nessa abordagem importante da dependência química que está dentro do contexto da saúde mental.

Portanto, a nossa reunião, hoje, da comissão de Saúde propiciou a criação de uma subcomissão na comissão de Saúde com a participação do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, da Associação Catarinense de Psiquiatria, de representantes do IPQ, Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina, o antigo Hospital Colônia Santana, e de representantes também de diversas outras instituições, entre elas a própria secretaria estadual de Saúde, o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal, para que essa nossa subcomissão possa acompanhar *pari passu* a implementação da Rede de Atenção Psicossocial em Santa Catarina. E, ao mesmo tempo que acompanha e fiscaliza, também dá ideias, sugestões, que ajudam na sua implementação.

Digo isso porque, infelizmente, dentro do setor saúde, se tem um setor que ficou esquecido, abandonado, em último plano, nas gavetas, que não teve luzes, que não teve prioridade, foi justamente esse setor da saúde mental, um setor importantíssimo que têm o sofrimento psíquico, os transtornos mentais e também a dependência química, e nós temos que garantir todas...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Com a palavra a próxima oradora inscrita, deputada Ana Paula Lima, por até dez minutos.

A SRA. DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, público eu nos acompanha pela TVAL e pela Rádio Alesc Digital, faço um cumprimento especial aos senhores e as senhores que representam o Legislativo Catarinense em diversos municípios do estado de Santa Catarina e que se fazem presentes neste Parlamento. Sejam muito bem-vindos!

Sr. presidente e meu líder, deputado Neodi Saretta, ontem, todos os jornais do nosso estado propagandeavam a visita de um candidato à Presidência da República em nosso estado. E esse candidato declarou, em passagem por Santa Catarina, que quer acabar com a política velha.

(Passa a ler.)

"Eu gostaria de ressaltar aos senhores e às senhoras que esse candidato Eduardo Campos bravateia sem condições morais de registrar e exibir seus argumentos. Primeiro, quem representa a velha política é ele, que é um símbolo do coronelismo nordestino e alia-se às oligarquias em diversas partes do país para dizer que vai fazer uma política nova. Ele, que vem de uma política antiga, de uma política velha.

Segundo, ninguém foi mais voraz do que Eduardo Campos e seu partido por cargos e ministérios nos governos do presidente Lula e da presidenta Dilma Rousseff, com, inclusive, a indicação de sua mãe para ter uma cadeira no Tribunal de Contas da união na base da barganha."

Foi o PSD que mais exigiu ministérios no governo da presidente Dilma e também do presidente Lula e que agora sai do governo dizendo que vai representar uma política nova.

(Continua lendo)

"Campos é a velha política! As afirmações feitas aqui em Santa Catarina agridem a inteligência do pujante povo catarinense. Em Pernambuco ele pode bravatear assim: pois ele entregou seu estado depois de mais de sete anos de governo como o terceiro estado brasileiro mais atrasado em Educação."

É isso que ele quer fazer com o nosso Brasil? Então não é novidade nenhuma. Ele que durante todo este tempo de governo de Lula e Dilma sempre esteve presente, exigindo cada vez mais ministérios, mais cargos para o seu partido e agora vem com esse discurso.

Mas o povo catarinense já conhece este tipo de pessoas e não vai se deixar enganar por colocações dessa natureza. É apenas para registrar, porque fiquei muito indignada perante essas afirmações que ouvi, escutei e li na imprensa.

Mas o que me traz aqui, agora fazendo outro aparte, srs. deputados e sras. deputadas, é que não podemos perder nunca a capacidade de indignação. Estávamos conversando ontem aqui, informalmente, com alguns colegas desta Casa, e falávamos que estamos vivendo um momento de muita banalização, de não dar importância para mais nada, e isso me incomoda um pouco como mulher e como mãe, como profissional da área da saúde, quando vemos o descaso com as mulheres, a violência, os estupros que têm acontecido e parece que isso acontece muito longe.

A questão da drogadição, que está avançando a cada dia, a violência, a falta de respeito com o ser humano, isso tem me incomodado bastante. Nos últimos dias até estava comentando com o meu marido que seria melhor não ver mais os jornais porque isso contamina e começamos a ficar entristecidos.

Mas nós não podemos deixar de nos indignar e principalmente tentar mudar esta realidade. Trago aqui, não é a primeira vez, nas últimas semanas trouxe também o caso de uma moça que foi violentada e o seu agressor, depois de ser réu confesso, ainda continua

solto na minha cidade de Blumenau. Agora, acredito que já fugiu porque o juiz não quis prender.

Mas me indignou também a notícia, na última semana, de dois casos de violência e maus tratos contra crianças, que chocaram o nosso país e o nosso estado.

(Continua lendo)

"Trata-se do caso da morte do menino Bernardo Uglione Boldrini, cujo corpo foi encontrado numa cova rasa no município de Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul.

E outro caso, mais recente, no nosso estado, em Idaial, onde um bebê de um ano e três meses foi vítima de maus tratos."

Infelizmente, senhoras e senhores, esses dois tristes episódios não serão os primeiros casos que acontecem no Brasil e tampouco os últimos. Enquanto não avançarmos, e por isso há a possibilidade de mudarmos essa realidade.

(Continua lendo)

"O caminho é melhorar a rede de serviços de proteção integral à criança e adolescente, em que os Conselhos Tutelares, Ministério Público, ministério da Justiça, família e comunidade atuem de forma articulada para poder diagnosticar e intervir nos casos de violência."

Nós precisamos de medidas mais contundentes e eficazes por parte do estado brasileiro. Quando falo do estado brasileiro falo do município, do governo do estado e também do governo federal, no que se refere ao sistema de proteção social em relação às crianças e adolescentes.

Falam tanto em reduzir a idade penal, mas não querem falar da proteção da criança e do adolescente.

É mais fácil pegar um adolescente e prender, mas não querem também cuidar dessa criança de um ano e meio que sofreu os maus-tratos ou daquele menino de 11 anos que foi morto no Rio Grande do Sul depois de fazer várias denúncias para as pessoas que estavam mais próximas, para a Justiça, e nada se fez. Mas em relação à redução da idade penal tem gente que enche o peito e diz que isso é importante fazer.

A proteção à nossa criança ou ao adolescente está assegurada há 20 anos pelo Estatuto da Criança e Adolescente, mas é preciso fazer a lei, senhoras e senhores, avançar na qualificação e na preparação da rede de proteção à nossa criança e ao nosso adolescente, principalmente no atendimento dos conselhos tutelares, dotá-los de profissionais capacitados em todos os municípios catarinenses e também condições de trabalho a essas pessoas.

Será que o caso do menino Bernardo não poderia ser evitado? Depois de morto, acho que sim, porque há várias ações.

Com apenas 11 anos de idade, esse menino fez inúmeros pedidos de socorro, procurou a Justiça na sua cidade, como se não bastasse fez duas queixas quanto ao descaso, desamor que sofria na família e até tentativa de homicídio de pessoas próximas.

No artigo intitulado *Bernardo*, escrito pelo jornalista e escritor Marcelo Canellas, aborda a violência contra a infância e diz o seguinte:

(Passa a ler.)

"O Brasil sofre de inanição estatística, mas há uma pesquisa, a única realmente aprofundada sobre a violência contra a criança no Brasil, realizada no estado de Pernambuco. Estado de quem? Daquele senhor que teve ontem aqui dizendo que é política nova."

Luiz Rocha, juiz da Vara da Infância e Juventude de Recife, debruçou-se sobre os 427 processos de crimes contra a criança transitados e julgados, nos últimos 26 anos, todos com sentença definida. Ao final de oito meses de trabalho, Rocha chegou à estarrecedora conclusão de que 91% dos casos o agressor era ou o pai, ou a mãe, ou o padrasto, ou algum parente com quem a criança confiava na família, depois, os vizinhos.

Segundo a posição do consultor do Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef -, o advogado João Batista da Costa Saraiva, diz o seguinte:

(Passa a ler.)

"O sistema não está suficientemente aparelhado. Para um caso desses, não são suficientes os ouvidos do juiz e do promotor. Precisa, também, de um assistente social, um psicólogo. O conselho tutelar tem de melhorar, assim como o centro de atendimento não houve capacidade de diagnosticar a extensão do problema."

O que falo aqui, senhores, é que tem que haver uma rede de proteção à nossa infância, à nossa criança. Esta Casa, o governo do estado de Santa Catarina, as prefeituras, as câmaras de vereadores, o Tribunal de Justiça, o Judiciário e o Ministério Público têm que proteger a nossa criança e o nosso adolescente. A criança agredida hoje, o adolescente agredido hoje é o futuro agressor na fase adulta.

Por isso, senhoras e senhores, aqui está um grito também de indignação perante esses casos que todos os dias acontecem, mas temos que mudar esta realidade na nossa cidade e no nosso estado.

Muito obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quarta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PSD.

Com a palavra o deputado Maurício Eskudlark, por 14 minutos.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, srs. deputados e público que acompanha pela TVAL ou pela Rádio Alesc Digital. Nesta sessão estaremos votando uma moção em homenagem ao Dia do Escoteiro.

Hoje, no mundo, comemora-se o Dia do Escoteiro, e São Jorge é o padroeiro do escotismo. Baden-Powell quando iniciou o escotismo, em 1907, escolheu São Jorge como padroeiro e santo protetor, porque foi um santo guerreiro, lutador, corajoso, que na sua época enfrentou grandes dificuldades e soube superá-las.

Faço essa homenagem ao movimento dos escoteiros de Santa Catarina e brasileiro. Parabenizo todos os escoteiros participantes, pais e familiares, que dão o seu incentivo ao escotismo em Santa Catarina. A ideia do escotismo é incutir já na criança, no jovem, a vontade pela conduta correta, certa na vida e formar verdadeiros cidadãos. Por esse motivo o escotismo merece a nossa homenagem.

Inclusive, fomos autores de uma lei nesta Casa, permitindo que empresas possam destinar parte do que vão contribuir em ICMS para as associações de escoteiros devidamente registradas no estado de Santa Catarina. Já recebemos algumas moções de Câmara de vereadores do estado, como de Itá e de Cocal do Sul, manifestando apoio ao projeto. Entendo que essa iniciativa de provocar as Câmaras de vereadores deve ter sido do movimento de escoteiros, porque querem aprovar esse projeto a fim de que alguns recursos sejam aportados para essa importante atividade.

Todo empresário tem que recolher o seu imposto e pode destinar parte desse imposto para uma entidade que queira apoiar. Então, nada mais justo do que ver uma parte dessa arrecadação do estado sendo destinada ao movimento dos escoteiros deste estado.

Então, o projeto está em tramitação, está na comissão de Constituição e Justiça, tem como o relator o deputado José Nei Ascari. Sabemos que numa busca junto à secretaria da Fazenda iremos conseguir aprovar esse projeto e beneficiar os escoteiros do estado de Santa Catarina.

Ontem tivemos o debate sobre a criação da CPI do Ministério Público, mas com o término do horário para os debates, volto ao assunto no dia de hoje. Então, vou colocar a minha posição a respeito do assunto. A CPI também é sobre os cargos comissionados solicitados pelo Ministério Público e hoje, inclusive, uma rádio me ligou procurando informações sobre a criação dos cargos. Não existe criação de cargos, o que existe é uma transformação. São cargos que hoje já existem no sistema, no formato de contratação e que estão sendo transformados em cargos comissionados que serão preenchidos de acordo com a capacidade, com a experiência do candidato àquele cargo por uma necessidade e que vai continuar sendo assim, porque, entendo, é necessário. Por quê? Porque é preciso existir uma perfeita afinidade entre o promotor de Justiça e o seu assessor direto. Como é que ele vai trabalhar sem que tenha uma perfeita sintonia entre esses agentes?

Então, sou favorável a esse projeto e entendo que em várias situações você precisa ter uma pessoa de sua extrema confiança. E o Ministério Público pela peculiaridade da atividade, pelo sigilo necessário, pelo cuidado, pela responsabilidade nas ações precisa ter o agente próximo ou braço direito do promotor de confiança em sintonia.

Sobre a questão da compra do imóvel esta Casa poderia agir de forma diferente. Claro que houve 18 assinaturas pela iniciativa da CPI, mas muitas vezes joga-se uma notícia e ela quase que passa a ser verdade, e aquele que é responsabilizado, que é acusado, passa a ser condenado já publicamente. Isso ocorre com pessoas e instituições. O Ministério Público é uma instituição importante.

Nos meus 30 anos como delegado de Polícia tive contato direto com o Poder Judiciário e com o Ministério Público quando queria fazer um pedido de prisão, quando entregava um relatório de inquérito, quando queria um mandado de busca, etc. Claro que nas instituições existem pessoas de várias personalidades, diferentes na forma de agir, mas todas, mesmo pensando diferente, agem no estrito cumprimento da lei, na sua forma de entender e interpretá-la. Então, divergências pessoais não podem atingir instituições.

O Ministério Público é forte, tem credibilidade neste país, é um ponto de apoio das pessoas necessitadas, dos segmentos mais fragilizados, tanto que o referido órgão tem a obrigação institucional de defender e zelar pelos interesses difusos daqueles mais necessitados.

Com referência à compra do imóvel, ela obedeceu a todos os critérios que a lei estabelece para sua aquisição. Ou seja, o normal é uma licitação, mas existem alguns casos peculiares, que dispensam licitação. E, de acordo com o próprio relatório do Ministério Público analisado, tem fundamentado o porquê da dispensa de licitação. O Ministério Público tem um imóvel hoje, desde 1995 que está defasado, não comporta mais as estrutura das promotorias e procuradorias e se o mesmo ficar espalhando seus imóveis, suas procuradorias pelo estado de Santa Catarina ou pela própria capital do estado dificultará para o cidadão.

Então, o que surgiu ali de interesse do Ministério Público e da sociedade como um todo foi um imóvel que, para o bem do desempenho das atividades administrativas está ao lado do imóvel onde hoje é a sede do Ministério Público do estado, a conhecida Casa do Barão. Assim, acerca da dispensa de licitação a própria legislação diz que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O imóvel atrás da Casa do Barão, que é o imóvel discutido, atende a necessidade para o desempenho das atividades administrativas, é bom para o estado, para o Ministério Público, para o cidadão essa adequação de determinado imóvel para a satisfação das necessidades estatais e compatibilidade do preço da compra ou do aluguel com os parâmetros de mercado.

Os estudos feitos para a compra demonstraram as avaliações do referido imóvel adquirido por R$ 123 milhões. As avaliações de engenheiros variaram de R$ 118 a R$ 126 milhões. A avaliação do mercado imobiliário foi em torno de R$ 168 a R$ 171 milhões. Então, um compra, claro, com pareceres jurídicos que se justifica pela necessidade, que não tem nada escuro ou obscuro nessa transação e que foi, sim, definido pela necessidade que o Ministério Público tem de se fortalecer.

Então, entendo que esclarecido essa compra e será, sempre informado e esclarecido, não há necessidade, porque como disse, uma investigação, uma CPI sempre joga a pessoa, ou sobre a instituição o manto da desconfiança. E uma sociedade forte, uma comunidade forte, com democracia forte, não pode enfraquecer suas instituições. As pessoas passam, mas as instituições permanecem. Por isso, ontem, queria fazer essa exposição e explicar o porquê do meu posicionamento que, felizmente, é o mesmo do nosso partido.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Neodi Saretta - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Neodi Saretta.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, gostaria de registrar a presença do sr. Marcio Terra, vereador do município de Zortea, e demais lideranças de várias localidades do nosso estado de Santa Catarina.

Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PCdoB.

Com a palavra a sra. deputada Angela Albino, por até cinco minutos.

A SRA. DEPUTADA ANGELA ALBINO - Boa-tarde a todos e a todas. Cumprimento o jornalista Marcelo Fernandes, que está nesta Casa transmitindo esta sessão para a Rádio Guarujá diretamente.

Quero falar sobre o marco civil da *internet,* debatido e concluído nesta semana no Senado Federal.

Para nós é um marco importante dentro do processo de democratização dos meios de comunicação. Tenho visto com crescente assombro uma desvirtuação do debate sobre o que é na verdade a liberdade de imprensa. Uma imprensa livre é uma imprensa que é livre do poder econômico, da influência partidária, é uma imprensa que forma, não uma imprensa que apenas expressa uma opinião de um determinado grupo.

E tenho convicção de que a partir do marco civil da *internet* que ontem foi concluído no Senado Federal, sem modificação alguma do texto proposto pela câmara de deputados, poderemos dar um passo adiante em termos de democratização e acesso à informação.

O Brasil vive um fenômeno extraordinário de acesso à internet, às redes sociais, mas principalmente, ao acesso à informação.

Nós temos hoje condições no Brasil de que pessoas que não participam de grandes veículos de comunicação possam também contribuir na formação do pensamento.

Por isso é importante que dentro dos novos marcos que o Brasil vai discutir sobre a *internet*, possamos ampliar a democratização dos meios de comunicação. Digo isso porque podemos debater no âmbito da política e das relações humanas. Isso é muito complexo.

Quem é um pouco mais maduro vai lembrar-se de um caso há cerca de uns 15 ou 20 anos, sobre a famosa escola em São Paulo que foi veiculada a hipótese de que se os donos assediavam sexualmente as crianças. No curso do processo, depois de elas terem sido expostas e condenadas pela opinião pública, viram que não era nada disso, que houve um problema de insanidade de uma das mães que acabou redundando numa acusação completamente infundada.

Portanto, nos marcos que o Brasil vive de democracia, de ampliação do desejo por democracia, de consolidação da democracia no Brasil, também temos um marco civil da *internet*, que é um avanço significativo, uma conquista para quem gosta desse ambiente. Em particular considero o ambiente da *internet* uma ferramenta democratizante, inclusive dos Parlamentos.

Tradicionalmente temos muitas dificuldades de conseguir falar amplamente com o povo e através da *internet* - claro, estamos falando de um estado que tem muito acesso, mas é realidade no Brasil inteiro e no mundo -, temos a ampliação da capacidade de fontes que um cidadão, uma cidadã pode ter para ter maior conhecimento, e a partir daí, formar opinião, de fato, que tem a ver com a realidade. O ambiente virtual é democracia também.

Eu participo ativamente das redes sociais tendo um perfil de mandato, um perfil meu, pessoal, porque acredito que isso é uma forma imediata de fazermos algumas discussões e algumas delas com ações concretas, reais.

Quero agradecer ao Eduardo Marquezine, nunca o vi, não sei quem é, apenas o conheço de uma foto d perfil do *facebook*, quando fez contato comigo e pediu para que ajudássemos na conclusão da obra que dá acesso a São Bonifácio, sendo que a obra acabou acontecendo. Houve repercussão na *internet,* que começou com uma iniciativa isolada de uma pessoa que conheço apenas de uma foto da *internet*, mas sei que se trata de uma pessoa que se preocupa com a sua comunidade.

Portanto, é uma forma do poder público conhecer rapidamente, em tempo real, o que as pessoas precisam e, por outro lado, das pessoas acompanharem os mandatos, os candidatos, e o que realmente acontece no Parlamento.

Então, sr. presidente, tenho a convicção de que o marco civil da *internet* para nós é um passo adiante nesse processo ainda delicado no Brasil, que é a consolidação da democracia.

Muito obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

Com a palavra o deputado Nilson Gonçalves, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO NILSON GONÇALVES - Sr. presidente, srs. deputados, atuamos e vivemos no norte e nordeste de Santa Catarina e, este deputado, mais especificamente, no município de Joinville. Trabalho na minha região e sou um exemplo do que já poderia ter sido instituído em lei, do chamado deputado distrital, porque trabalho, de forma objetiva, com, no máximo, 20 municípios da minha região, portanto, sou conhecido como deputado distrital.

E entendo que se fizéssemos todos assim, em época de eleição não teríamos tantos paraquedas em tantos lugares por este estado afora procurando apenas e tão-somente o voto, e depois das eleições, desaparecem como por encanto e apenas voltam novamente nas eleições seguintes. Se tivéssemos já instituído o voto distrital, com certeza, isso não aconteceria.

Nós temos próximo à cidade de Joinville o município de Araquari, talvez o município mais promissor que temos em Santa Catarina em termos de investimentos, em termos de progresso que vislumbramos a curto e médio prazo, e talvez pela sua posição geográfica, está próxima ao Porto de São Francisco do Sul e de grandes indústrias de Santa Catarina que ficam na cidade de Joinville, estrategicamente próxima a um grande núcleo industrial, que é Jaraguá do Sul, com uma área extremamente plana e grande, que está se transformando num verdadeiro canteiro de obras de empresas de fora que estão indo para lá. Temos a prova maior, por exemplo, a BMW que se instalou recentemente naquele município e temos também a expectativa de outras grandes indústrias chegando.

Ocorre, sr. presidente, que estamos nos deparando com um problema que este país enfrenta. O progresso está vindo, mas a infraestrutura para dar guarida a esse desenvolvimento não está acompanhando o mesmo passo, a mesma aceleração das coisas.

Estou me referindo à questão da água na cidade de Araquari. Eu tenho em mãos o Ofício n. 042, da Câmara de Vereadores do Município, que foi endereçado ao governador Raimundo Colombo e a todos os deputados desta Casa, inclusive a este deputado, que é daquela região. Neste oficio foram feitas explanações relacionadas ao problema da falta de água que o município começa a sentir de maneira preocupante.

Eu vou citar aqui alguns trechos dessa moção de repúdio que foi encaminhada.

(Passa a ler.)

“Preocupados com essa situação, autoridades políticas, a associação empresarial e a comunidade em geral vêm levantando esse assunto desde 2010.

Foram realizadas reuniões na Câmara de Vereadores, na prefeitura municipal, na associação comercial de Araquari. Enfim, foram realizadas muitas reuniões, ocasião em que foram colocados todos os problemas.

Cumpre destacar que no ano de 2013 a situação chegou a tal ponto que se intensificou muito a cobrança dos empresários e, principalmente, da comunidade, de uma forma geral, para que a Casan fizesse os investimentos necessários, onde ocorreu, na sede da Associação Empresarial e Industrial de Araquari, no mês de junho do ano passado, uma reunião com café com autoridades, com o diretor de Operações da Casan, com o presidente da ACIAA, com o prefeito, com vereadores e outras autoridades do município, ocasião em que várias ações e promessas

foram feitas por parte da Casan. Entretanto, a situação do abastecimento, ao invés de melhorar, piorou muito mais.

Após este evento outras reuniões aconteceram, inclusive uma delas durante uma sessão da Câmara de Vereadores, sendo aberto espaço para manifestações da comunidade, onde aconteceram até palavrões, tal a revolta da comunidade.

O problema do abastecimento de água chegou a um ponto tão precário, sr. presidente, que a comunidade foi para as ruas manifestar a sua indignação, chegando a fechar as principais rodovias que cortam o município, que são a BR-280 e a SC-301 em dias como sexta-feira, em que o movimento é intenso, além de as autoridades do município estarem correndo o risco quanto à sua integridade. Tudo isso devido ao descaso da Casan com o nosso município.

A Associação Empresarial, através de seu presidente, conseguiu agendar uma reunião com a Casan, na qual participaram representantes da companhia, da ACIAA, da prefeitura e dos senhores vereadores, pois mais uma vez foi feita uma série de promessas, sendo dessa vez acordado que seria elaborado um documento no início de 2014 com relação às obras e ações que seriam executadas com o devido cronograma de prazos e também agendada uma nova reunião para a assinatura desse documento pelo presidente da Casan, pela prefeitura, pelos vereadores e pela ACIAA.

Foi agendada uma reunião com a presidência da Casan no mês de janeiro deste ano, em que uma comitiva composta por elementos da prefeitura, Câmara de Vereadores, ACIAA, prefeito de Balneário Barra do Sul, ocasião em que foram tomados de surpresa, pois a presidência da Casan não tinha conhecimento das várias promessas que haviam sido feitas por parte de integrantes da diretoria, demonstrando claramente a falta de comunicação entre os elementos daquele mesmo órgão.

Porém, ao término da reunião, a presidência da Casan assumiu o compromisso de analisar o documento que tinha sido elaborado com informações que a própria Casan havia solicitado na reunião de dezembro de 2013, e que na próxima semana teríamos uma nova reunião com data e hora já definida para acertar os ponteiros e assinar o documento."

Como é de costume, mais uma vez não foi cumprido o cronograma e muito menos foi feita a reunião. A reunião foi cancelada às vésperas, à noite, por um telefonema da Casan, e até hoje todas as autoridades do município e comunidade estão aguardando uma resposta.

O ofício da Câmara de Vereadores de n. 42/2014 termina com o seguinte teor:

(Continua lendo)

"Lamentamos muito tudo o que está acontecendo, e manifestamos nossa indignação, pois a Casan tem sido um dos maiores gargalos no desenvolvimento de Araquari que atravessa um momento ímpar no seu crescimento.

Diante dos fatos acima expostos, o Poder Legislativo de Araquari apresenta esta Moção de Repúdio à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento de Santa Catarina - Casan.

Araquari, 25 de fevereiro de 2014."[sic]

Assinam todos os vereadores e também o secretário da Fazenda; o prefeito em exercício, Clenilton Carlos Pereira; o prefeito atual, João Pedro Woitexem; e membros da Associação Comercial. Enfim, assinam todas as autoridades representativas dos mais variados segmentos de Araquari mandando essa moção de repúdio ao sr. governador e também encaminhando-a a cada um dos srs. deputados, entre eles este deputado que lhes fala.

Eu fiz apenas uma pequena transcrição deste ofício, porque essa questão é motivo de preocupação de todos nós, uma vez que o município está crescendo e, mais uma vez, vamo-nos deparar com o problema de infraestrutura para dar vazão a esse crescimento não somente lá, como em qualquer parte deste estado.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A Sra. Deputada Ana Paula Lima - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Com a palavra, pela ordem, a deputada Ana Paula Lima.

A SRA. DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Sr. presidente, quero registrar a presença do prefeito de Major Vieira, Israel Kiem, e também do grandioso vice-prefeito de Monte Castelo, Alcides Malikoski, que se fazem presentes neste plenário. Inclusive, eles vão convidar todos os deputados e as deputadas para uma festa que vai acontecer no município de Monte Castelo.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Esta Presidência deseja ao prefeito e vice-prefeito as boas-vindas a este Parlamento!

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PT.

Com a palavra a deputada Luciane Carminatti, por até dez minutos.

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Quero cumprimentar o sr. presidente, todos os deputados, as deputadas e aqueles que acompanham esta sessão tanto pela TVAL como pela Rádio Alesc Digital.

Vou falar, hoje, em nome do Partido dos Trabalhadores, de um grande programa nacional que tem melhorado a vida da nossa população brasileira e feito chegar a saúde nos cantos mais distantes deste país.

É claro que vou falar do Programa Mais Médicos, do governo federal, programa esse que tem como base a garantia do médico em cada município brasileiro.

Somente para terem uma ideia, gostaria de dizer que uma pesquisa realizada recentemente pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, em 2011, apontou que 58,1% da população colocava a falta de médicos como o principal problema do Sistema Único de Saúde.

E nesse sentido é importante compreendermos que o Brasil tem apenas 1,8 médicos por mil habitantes. Isso é pouco ou é muito?

É pouco se nós compararmos com todos os outros países, tanto da America Latina como de países desenvolvidos. É o caso, por exemplo, da nossa vizinha Argentina, que tem 3,2 médicos a cada mil habitantes. É o caso de países europeus, como Portugal e Espanha, que têm quatro médicos a cada mil habitantes, e é o caso de Cuba, que todos ou muitos falam tão mal de Cuba, mas esquecem que Cuba é uma ilha menor do que Santa Catarina, e esse país tem 6,7 médicos a cada mil habitantes.

É importante também dizer que 1900 municípios no Brasil tinham menos do que um médico a cada três mil habitantes. A maioria dos 700 municípios brasileiros não possuía sequer um médico residindo na cidade.

Santa Catarina não está muito longe desse cenário, deputado Volnei Morastoni, que compreende tão bem a saúde, tão brilhante na defesa do SUS também. Santa Catarina contava com 1,69 médicos a cada mil habitantes. E quando falamos do Programa Mais Médicos, nós ouvimos muitas entrevistas de alguns setores conservadores dizendo que o problema não é falta de médicos, mas é a falta de estrutura nas políticas de saúde.

Eu confesso que isso não é de todo verdade, porque todos os números comprovam que faltam médicos. De que adianta ter hospital, aparelho, se não tem um médico, que é o primeiro que examina o cidadão? Se não há médico, como se vai fazer a cirurgia? Como se vai receitar um medicamento?

Não é o aparelho que receita o medicamento, não é o prédio que receita o exame, é o médico, é o profissional, é a equipe de saúde. Então, o Mais Médicos trabalha em duas vertentes, com o foco central, num amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

E nesse foco, também é uma diretriz do Mais Médicos aperfeiçoar a formação de médicos na atenção básica. Ampliar o número de médicos nas regiões mais pobres deste país e garantir os investimentos em infraestrutura nos hospitais e unidades de saúde.

Eu quero dar um exemplo bem concreto, deputado Neodi Saretta, deputado Volnei Morastoni, no município de Chapecó, todos conhecem e já ouviram falar no Hospital Regional do Oeste. Naquele hospital, que estamos transformando em hospital-escola graças à ida da medicina, um projeto de expansão do nosso governo federal está investindo R$ 700 mil para aquisição de um aparelho que vai trabalhar justamente o câncer de colo de útero nas mulheres oestinas, que até então, tinham que se deslocar até Florianópolis.

Esse é um programa do governo federal. Eu quero dizer também que nós não estamos falando de poucos médicos, mas de mais de 13 mil novos profissionais que já estão atendendo nas periferias e no interior dos estados brasileiros.

Para termos uma ideia, esses 13 ou 14 mil médicos atendem exatamente na atenção básica, e aí nos chama atenção, deputados Volnei Morastoni, uma entrevista do presidente Lula aos blogueiros em que ele dizia que os médicos não resolvem todo o problema, porque o cidadão vai ter o atendimento à saúde básica e vai querer um especialista.

Temos que estar preparados também para termos especialistas nos municípios.

Mas é claro que quando o presidente fala isso ele está dizendo que a Saúde precisa de mais investimentos, de mais estrutura, mas precisa, sim, do profissional da atenção básica.

Serão beneficiados ao todo com o Mais Médicos 48 milhões de brasileiros. Olha, é muita gente! Qual é o tamanho da população brasileira? Temos em torno de 180 milhões de habitantes. Então, são 48 milhões de pessoas que estão sendo atendidas pelo Mais Médicos.

O Sr. Deputado Volnei Morastoni - V.Exa. me concede um aparte?

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Concedo um aparte ao deputado Volnei Moratoni.

O Sr. Deputado Volnei Morastoni - Minha querida companheira Luciane Carminatti, parabéns pelo pronunciamento, e até usando uma expressão popular, digo que o Mais Médicos foi um tiro certeiro do governo federal para preencher uma laguna, um vazio em toda a história da medicina brasileira.

As instituições médicas, por uma questão corporativa, não querem mais médicos, não querem mais faculdades, mais cursos. Mas é bom dizer que o Mais Médicos não trará somente mais médicos, mas mudanças importantes a partir de 2015 nos cursos de Medicina, na formação que vai ter o segundo

ciclo formado em seis anos, depois mais dois anos o segundo ciclo. O médico vai ter um CRM provisório e vai atuar durante dois anos na atenção básica na saúde da família, independentemente se ele será cirurgião plástico, oftalmologista, cirurgião bariátrico ou qualquer outra especialidade, mas tem que ter essa formação porque até hoje os cursos de Medicina não deram, havia uma laguna. Por isso, muitos são os problemas que temos nessa relação médico/paciente, na relação do SUS na saúde pública brasileira.

Outro ponto é que além de tratar desse segundo ciclo e da abertura de novos cursos de Medicina em todo o Brasil, que temos que formar mais médicos para alcançar a proporção das necessidades pela expansão dos serviços, também regulamenta as residências médicas, a formação de especialistas. É isso que o presidente Lula falou.

Realmente vamos precisar de especialistas, depois da atenção básica que pode resolver 80% dos problemas, precisamos dos especialistas, mas vamos formar novos especialistas porque o número de vagas nas residências médicas será igual àquelas turmas que vão se formar a partir dos que entrarem em 2015, quando concluírem, em oito anos, o número de residências de vagas para as especialidades também vai ser tal e qual o número de médicos formados, justamente para termos também o número de especialistas necessários para atender a população.

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Escutamos muitas falas dizendo que apenas estamos trazendo médicos de fora. Não é verdade! Os governos que mais ampliaram os cursos de Medicina foram os do presidente Lula e da presidenta Dilma Rousseff, uma vez que Santa Catarina até 2018 terá 200 vagas novas para o curso de Medicina, sendo: 80 para Chapecó, na Federal Fronteira Sul; 60 na UFSC, em Araranguá; e mais 60, na UFSC em Florianópolis. Em Chapecó as aulas já iniciam no dia 26 de fevereiro do ano que vem. E além dessas 200 vagas de Santa Catarina, temos mais de 800 vagas para residências médicas.

Então, quero dizer com isso que temos que valorizar esse programa porque ele atua em duas frentes. Do ponto de vista imediato, resolve o problema da falta de médicos, de estrutura, e também melhora as condições a médio e a longo prazo, pois o Brasil não vai poder ficar contando a vida inteira com médicos de fora, tem que formar os nossos médicos.

É nesse sentido que vemos com ótimos olhos as 200 vagas para Santa Catarina, sendo que teremos no oeste as primeiras vagas de Medicina pública formadas a partir do ano que vem. Já estamos cadastrando as residências médicas, deputado Volnei Morastoni, porque a exigência do ministério da Educação é, no mínimo, três residências médicas no Hospital Regional. Isso para dizer que temos uma preocupação muita grande com a saúde da população brasileira e catarinense.

Muito obrigada.

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra a sra. deputada Ada Faraco de Luca, por até 14 minutos.

A SRA. DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA - Sr. presidente, srs. deputados, público que acompanha esta sessão, assomo esta tribuna para fazer um pronunciamento que talvez não interesse a muita gente, mas os pais responsáveis, as mães e avós responsáveis terão bastante interesse em escutar.

(Passa a ler.)

"Quero parabenizar a secretaria da Saúde, sim, através da equipe da diretoria de Vigilância Epidemiológica e do seu diretor Eduardo Marques Macário pelo grandioso trabalho, na campanha de vacinação do HPV, superando o objetivo. Foram vacinados 85,43% das adolescentes, o que representa 126.941 garotas na faixa etária de 11 a 13 anos.

A vacinação começou a ser disponibilizada gratuitamente a partir do dia 10 de março. A meta do ministério da Saúde para Santa Catarina e da diretoria de Vigilância Epidemiológica era imunizar 125 mil adolescentes.

Quero parabenizar toda esta equipe e os municípios que se articularam para disponibilizar a vacina nas escolas públicas e privadas, assim superando os números planejados pelo ministério da Saúde.

A vacina utilizada no Brasil é recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e usada como estratégia de Saúde Pública em 51 países. Desde o lançamento desta vacina, em 2006, mais de 170 milhões de doses foram aplicadas no mundo. Estimativas indicam que 270 mil mulheres no mundo morreram devido ao câncer de colo do útero.

No Brasil, o Instituto Nacional do Câncer (INCA) prevê o surgimento de 15 mil novos casos e cerca de 4.800 óbitos, em decorrência da doença, apenas neste ano. A vacina do HPV previne contra quatro tipos de vírus.

Isso precisa ser dito aqui de público, transmitido pela TVAL para que nós, mulheres, possamos espalhar a importância dessa doença. Dois deles correspondem a 70% dos casos de câncer de colo de útero. O vírus pode infectar a pele e mucosas e possui mais de 100 tipos.

Ao menos 13 tipos de vírus podem desenvolver câncer. Esta é a causa que desencadeia o segundo tipo de tumor que mais atinge as mulheres no país.

Estudos comprovaram que de todas as meninas que receberam a vacina antes da atividade sexual, 98% desenvolveram a imunidade."

E nós temos que estar sempre atentos para que essa desgraça não chegue à família nenhuma e tão pouco aos nossos jovens.

(Continua lendo)

"E se uma menina que já teve contato com HPV, não se pode se garantir a imunidade.

Depois de dois anos de vida sexual ativa, 50% das pessoas já têm o HPV.

Quero alertar, ainda, mesmo com o término da campanha de vacinação contra o Papiloma Vírus Humano - HPV -, a imunização gratuita continua disponível.

Qualquer menina que não vacinou ou que vai completar 11 anos nos próximos meses basta procurar o posto de saúde local.

E a segunda dose da vacina será aplicada nos postos de saúde seis meses após a primeira dose. A terceira deve ser feita daqui a cinco anos, também nos postos de saúde.

A partir de 2015, o público será expandido para meninas entre 9 e 13 anos."

Então, senhores pais e mães, observem essas datas de reforço da vacina contra o HPV, pois há se é alguma coisa sagrada na vida é a saúde. E antes de encerrar quero destacar que hoje inicia a campanha de vacinação contra a gripe nas escolas e nos postos de saúde. Vamos nos prevenir também da gripe. A saúde não tem preço!

Muito obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Obrigada, deputada!

O Sr. Deputado Carlos Chiodini - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Carlos Chiodini.

O SR. DEPUTADO CARLOS CHIODINI - Registro a presença dos amigos, colegas vereadores de Itapoá, Daniel S. Werber, Josenio V. Bernardi, Ernesto P. de Aquino e Thomaz W. P. Sohn, que estão nos prestigiando no dia de hoje nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Está Presidência agradece a presença dos vereadores.

O Sr. Deputado Darci de Matos - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Quero registrar a presença de dois grandes amigos, ex-secretário de Habitação e vereador do município de Joinville, Fabio A. Dalonso, do PSDB, e do vereador Claudio N. Aragão, do PMDB, do mesmo município. Sejam bem-vindos!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Feito o registro.

O Sr. Deputado Maurício Eskudlark - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Maurício Eskudlark.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Quero aproveitar e registrar a presença do vereador de Itapema, Wanderley Dias, ex-policial militar, grande lutador na Câmara de Vereadores pela questão da segurança e que está muito feliz pela definição da construção da futura sede da Ciretran e da delegacia de Polícia, junto com o vereador Marco Antonio Machado, Toninho, enfim toda a equipe da Câmara de Vereadores daquele município.

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Esta Presidência agradece a presença das autoridades nominadas pelo deputado Maurício Eskudlark.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PP.

Com a palavra o sr. deputado Silvio Dreveck, por até sete minutos.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Muito obrigado, sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, o que me traz à tribuna no dia de hoje diz respeito a v.exa., que na ocasião aqui, na Assembleia Legislativa, sugeriu uma atribuição, que foi a CPI da Telefonia Móvel em Santa Catarina e já fizemos algumas manifestações a respeito desse assunto.

Mas, como ainda está em andamento esse processo muitas indagações, principalmente nos municípios mais distantes têm sido com certa frequência, são de quando vai melhorar o sinal da telefonia móvel em Santa Catarina. Nós informamos em muitas oportunidades que a empresa TIM foi a vencedora do último leilão que o governo federal fez e que através do mesmo, mas com o termo de compromisso, que foi assinado aqui, nesta Casa, com a participação dos colegas e da colega deputada Ana Paula Lima, que também fez parte e deu a sua contribuição nessa referida CPI; coincidência ou não, o fato é que existe o leilão, edital, documento e empresa vencedora. E também é verdade que existe um termo de compromisso para que a

empresa TIM instale este ano 60% de sinais ampliando-os para os municípios catarinenses, principalmente os de área rural.

Portanto, acabamos de sair de uma audiência com a Fatma para encontrarmos um instrumento facilitador na celeridade sem perder, obviamente, a responsabilidade e o compromisso das licenças ambientais para a instalação dessas antenas como assim chamamos, que na verdade são *sites* que emitem os sinais para a telefonia móvel melhorar em Santa Catarina. Além disso, estender o sinal da telefonia móvel de 30km da sede do município em toda direção, ou seja, norte, sul, leste, oeste. Portanto, terá uma abrangência na área rural, nos bairros mais distantes, nas rodovias, pelo menos parcialmente, e mais que isso, porque me confirmava a pouco o diretor da empresa da operadora TIM que mais de mil escolas rurais serão beneficiadas com a *internet* gratuita atendendo principalmente a nossa criança, o nosso adolescente que está hoje, de certo modo, prejudicado com o sinal da telefonia não tendo esse instrumento para aperfeiçoar seu conhecimento, tanto no que diz respeito ao aprendizado ou de informações à *internet* possibilitando o acesso a livros, ou seja, é uma biblioteca disponível para essas crianças e jovens no interior, na área rural.

E ao mesmo tempo também, com isso vai permitir que o próprio sistema celular possa ser utilizado com vários aplicativos como é o caso da Internet que hoje estão privados desse meio de comunicação desse meio de informação.

Então, quero registrar no dia de hoje que acabamos de sair desta audiência e que há um entendimento de dar, repito, esta celeridade. E quero crer que nós em Santa Catarina vamos ter esse avanço principalmente no segundo semestre deste ano.

E ao mesmo tempo lembrar que esta Casa deu uma grande contribuição a Assembleia Legislativa através dos seus deputados e deputadas tanto na construção da CPI que foi assinada pelos 40 deputados como também nesta negociação que resultou no envio de uma medida provisória para esta Casa do governo do estado, governador João Raimundo Colombo que já emitiu esta medida provisória dando também uma remuneração melhor aos técnicos, aos engenheiros, sejam eles florestais, sanitaristas civil, biólogos, geólogos entre outras atividades dos colaboradores, dos servidores da Fatma, que era uma grande reivindicação de longo tempo pela remuneração que não era compatível com o desempenho das atividades dos servidores daquela instituição.

Portanto, esta medida provisória está aqui na Casa e que deve ser apreciada em breve, deve ser deliberada aqui neste Plenário. E por conta disso também vai melhorar as condições de contratar novos técnicos, novos servidores que já foram chamados no último edital do concurso. E não tenho dúvida de que nós vamos ter um grande avanço não apenas na questão da telefonia, mas também para a liberação de outras licenças que são pertinentes ao empreendedor.

Não tenho dúvida de que na medida em que for construída, que for deliberada esta matéria, Santa Catarina, a população vai ganhar porque haverá mais pessoa, mais servidores, a disposição nesse quesito da liberação das licenças, em especial da telefonia móvel em Santa Catarina.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Fim do horário reservado aos Partidos Políticos.

Convido o presidente deputado Joares Ponticelli para dar sequência à sessão da tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Agradeço ao deputado Padre Pedro Baldissera, nosso vice-presidente, sempre atento aos seus compromissos da Mesa Diretora desta Casa.

Srs. deputados, sras. deputadas. Conforme anunciamos na tarde de ontem, abriremos espaço para os parlamentares que queiram questionar o fato determinado da CPI proposta e liderada pelo deputado Jailson Lima com outras 17 assinaturas.

Esta Presidência registra que não houve nenhuma manifestação, nenhum parlamentar questionou o fato determinado.

Portanto, dando prosseguimento aos atos de constituição da CPI, esta Presidência de acordo com § 2º do artigo n. 41 do Regimento Interno, determina a publicação e abre o espaço de duas sessões para que as bancadas façam a indicação dos membros que comporão a comissão Parlamentar de Inquérito.

Informo a este Plenário que as bancadas do PSD, do PSDB e do PP, informaram oficialmente à Mesa Diretora que não participarão da referida CPI, portanto, as vagas para composição da CPI ficaram distribuídas da seguinte forma:

O requerimento propõe uma comissão com cinco membros, pelo cálculo da proporcionalidade partidária caberá ao PMDB, duas vagas; ao PT, uma vaga; ao conjunto de partidos integrados pelo PSOL, DEM, PCdoB e PPS, uma vaga; embora haja uma informação informal da deputada Angela Albino, de não participação, mas aí compete aos outros três partidos indicarem um representante; e a vaga remanescente, visto que há empate no cálculo, caberá ao PT e ao PMDB, por acordo, definir quem irá preenchê-la.

Portanto, repetindo, duas vagas para o PMDB, uma vaga para o PT, uma vaga aos partidos com menor representação e a vaga restante será preenchida por acordo entre PMDB e PT. Fica aberto o prazo de duas sessões, conforme determina o § 2º, do artigo n. 41, desconsiderando a sessão de hoje, então até a próxima terça-feira os partidos deverão fazer a indicação dos membros para compor a CPI.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, demais deputados e deputadas, temos debatido sobre essa CPI, inclusive já havia conversado com o deputado Sandro Silva, quando ele estava exercendo a vaga do PPS, também com a deputada Angela Albino e com o deputado Narcizo Parisotto, e da parte do bloco formado por estes quatro partidos que são o PPS, o DEM, o PCdoB e PSOL, eu estarei representando, isto já em comum acordo entre todos os integrantes destas bancadas chamadas singulares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Muito obrigado pela informação, deputado Sargento Amauri Soares, solicito a v.exa. que formalize à Mesa Diretora, já temos uma indicação informal para que possamos publicar a indicação do primeiro membro da CPI.

Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Leis n.s: 0100/2012, de autoria da deputada Angela Albino; 0105/2013, de autoria do deputado Kennedy Nunes e 0110/2012, de autoria do deputado Darci de Matos.

Comunica também que a comissão de Educação, Cultura e Desporto apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0497/2013, de entidade social.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0047/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0303/2013.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0387/2013, de autoria do deputado José Nei Ascari, que denomina Lussa Librelato a rodovia que liga a BR-101 ao Aeroporto Regional Sul Humberto Ghizzo Bortoluzo, de Jaguaruna.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0441/2013, de autoria do deputado Arnaldo Moraes, que denomina Ricardo Sell Wagner o aeroporto regional de Correia Pinto.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0030/2013, de autoria do Ministério Público de Santa Catarina, que altera dispositivos da Lei Complementar n. 223, de 2002, e cria cargos no Quadro de Cargos do Ministério Público de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

A Sra. Deputada Luciana Carminatti - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra a sra. deputada Luciana Carminatti, por até cinco minutos.

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Sr. presidente, quero apenas me manifestar com relação a esse projeto, tendo em vista que ele tramitou na comissão de Constituição e Justiça, houve uma emenda alterando a forma de contratação dos mais de 400 cargos, através de concurso público; essa emenda, de autoria da deputada Ana Paula Lima, foi aprovada e esse projeto, então, foi

para a comissão de Finanças, e nesta comissão foi rejeitada essa emenda. Nós fizemos o pedido de vista no final do ano passado e então, nesse pedido de vista, depois da apresentação da mesma emenda da CCJ, também foi rejeitado.

Eu quero apenas me manifestar que, em nome da coerência das emendas, uma das quais eu apresentei, o meu voto é contrário ao projeto de lei, mas gostaria muito de ser respeitada na minha posição, no meu voto e que não fosse desvirtuado o meu posicionamento, visto que dá a impressão de quem vota contra a criação de cargos é contra o Ministério Público, e nós não estamos tratando da instituição Ministério Público. Também não podemos fazer aqui uma mistura com a CPI. Uma coisa é a CPI, outra coisa é a criação de cargos e a forma de acesso a esses cargos.

Neste sentido, sr. presidente, quero dizer que tenho muita tranquilidade em falar do Ministério Público porque eu fui uma das deputadas que na comissão de Finanças defendeu... E que bom que nós conseguimos criar novas promotorias, inclusive em Chapecó, graças a uma luta que fizemos porque sabíamos da necessidade que era a falta de promotores.

Então, eu quero um Ministério Público forte, com promotores titulares que possam ter as suas equipes qualificadas investigando todos os crimes.

Além disso, quando do debate da PEC n. 37, nós aprovamos aqui um requerimento de minha autoria também, que era contra a PEC n. 37. Naquele momento, eram dois meses antes das manifestações da rua, que eram contra também a essa PEC. E nós aprovamos neste Parlamento, deputado Edison Andrino, uma moção contrária à aprovação da PEC n. 37.

Então, eu quero dizer com isso que não aceito que, em nome do meu voto contrário questionando a forma de acesso aos cargos, diga-se que somos contra o Ministério Público. Porque aí, infelizmente, é nivelar por baixo, fazer um debate superficial e que coloca o desrespeito às instituições. Não é nisso que trabalho.

Eu acho que cada parlamentar tem suas convicções e trabalho muito com a Constituição brasileira embaixo do braço. Ela é muito clara: a forma de acesso aos cargos públicos é através de provas e títulos. É nisso que eu acredito.

Então, quero o Ministério Público forte, atuante, presente em todas as regiões com total autonomia em relação aos poderes.

É esta a minha declaração de voto, sr. presidente.

Muito obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Obrigado, deputada Luciane Carminatti.

O Sr. Deputado Dirceu Dresch - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o deputado Dirceu Dresch.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, quero aqui também reafirmar a minha posição muito tranquila em relação à defesa do Ministério Público.

Com certeza, se viesse um projeto de lei criando, ao invés de 304, 500 cargos no Ministério Público, este deputado votaria favorável, se mostrasse a necessidade que tem, e sei que tem necessidade.

Eu fui também autor da emenda na comissão de Trabalho no sentido de transformar esses cargos em cargos efetivos. E há um dado, sr. presidente, que quero trazer para toda a sociedade catarinense e para os srs. deputados: nós vamos ter praticamente dois por um, deputado Silvio Dreveck. Nós vamos ter 868 cargos comissionados e 488 cargos efetivos concursados no Ministério Público, a partir da aprovação desse projeto.

Acredito que o Ministério Público, pela sua função, pelo seu papel... Eu, inclusive, estou com dados aqui na mão que mostram que de janeiro de 2013 a abril de 2014 houve uma rotatividade dos cargos comissionados que existem. Eles mostram que 92% das trocas, das mudanças, foram cargos comissionados.

Então, a rotatividade, na minha avaliação, prejudica a sociedade catarinense nos processos, porque não se dá sequência aos processos.

Por isso, eu, como princípio, sempre defendi na minha história, na minha caminhada, que o serviço público, para ter seriedade e não haver nepotismo, precisa não ter apadrinhamento, mas, sim, de concurso público, especialmente na questão do Ministério Público.

Portanto, de forma alguma somos contra a criação desses cargos. Entendemos que o Ministério Público precisa funcionar e agir. Inclusive, fizemos várias denúncias junto ao Ministério Público e é preciso funcionar, mas, nesse caso, defendemos concurso público.

Por isso, o meu voto, sr. presidente, não é contra o Ministério Público, não é contra o projeto, mas é contra a questão da indicação de cargos comissionados indicados pela Promotoria Pública.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, este é um projeto, sem dúvida alguma, de fundamental importância para o Ministério Público, que se tem constituído numa instituição que, efetivamente, é defensora da sociedade e tem cumprido um papel fundamental no combate à corrupção e, sobretudo, à criminalidade.

Esse projeto realmente gerou algumas polêmicas no Parlamento catarinense, o que é normal, porque, afinal de contas, a essência do Parlamento é o debate. E é na divergência que crescemos e aprendemos.

A deputada Luciane Carminatti tem razão. Em momento algum o PT foi contra a criação dos cargos. A nossa é uma divergência ideológica que não vamos conseguir resolver nunca aqui nesta tribuna, porque questão ideológica é ideológica. Por quê? Porque entendemos que cargo de assessoria de gabinete tem que ser cargo de confiança do promotor. Isso é fundamental! É exatamente o que acontece no Parlamento catarinense. Nós também temos assessorias de confiança para tocar as nossas tarefas do dia a dia. E o PT - e a deputada Luciane Carminatti tem razão - defende o concurso público. Então, aí residiu a nossa divergência.

Mas esse é um projeto pertinente e necessário, sr. presidente, porque cria 400 cargos. Nós estamos dando um assessor a mais, um assistente para cada promotor de Santa Catarina, e criamos mais alguns cargos de assessoria eminentemente técnica.

Ora, é de fundamental importância dotarmos as promotorias de uma estrutura razoável para dar vazão às demandas e, sobretudo, para dar assessoria para as novas promotorias que vão ser criadas em Santa Catarina.

Dito isso, sr. presidente, eu quero concluir dizendo que, com a aprovação desse projeto, e que deverá acontecer nos próximos minutos, o Parlamento catarinense estará dando uma demonstração de reconhecimento a essa instituição que tem o apoio popular. Prova disso foram as manifestações no ano passado e o sepultamento imediato da PEC n. 37 que enfraquecia o Ministério Público.

Eu concluo dizendo que o Ministério Público corrigiu uma das suas atitudes que havia sido questionada há muito tempo em Santa Catarina, deputada Luciane Carminatti, porque o Ministério Público exarou a nota técnica. E agora, quando se faz a análise da proporcionalidade cargo comissionado e cargo efetivo para as Câmaras de Vereadores em Santa Catarina, desconsideram, pela nota técnica exarada pelo Ministério Público, os assessores nomeados em gabinete.

E foi firmado um novo TAC na cidade de Balneário Camboriú, já seguindo as recomendações dessa nova nota técnica do Ministério Público.

Portanto, está de parabéns o Parlamento catarinense, que dá uma demonstração de prestígio ao Ministério Público de Santa Catarina, que é enxuto, que é qualificado, e que é comprometido com as causas da nossa comunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Muito obrigado, deputado Darci de Matos.

O Sr. Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o sr. deputado Maurício Eskudlark.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, na verdade trata-se da transformação de cargos. Estes cargos existiam na forma de contratados e já eram escolhidos, pelas suas peculiaridades, pela competência, pelo conhecimento da área de atuação.

E é lógico que o promotor de Justiça precisa trabalhar com uma pessoa da sua inteira confiança, até pelo sigilo profissional necessário, pela especialidade da promotoria, e eu entendo que o concursado vai engessar.

E eu cito aqui um exemplo que nós tivemos nesta semana, do Renatão, que tinha dois policiais que estavam com ele há 30 anos, só que ele tinha a possibilidade de escolher dois entre três mil policiais, e os escolheu. E aqueles eram as pessoas de confiança que o acompanhavam, que o conheciam há muito tempo.

Então o Ministério Público, pela peculiaridade de cada promotoria, porque hoje o promotor está numa na promotoria da Moralidade Administrativa, amanhã está na do Meio Ambiente, no outro dia está numa Criminal, e ele, para poder desempenhar bem a sua atividade, precisa ter uma pessoa de competência e conhecimento na área de atuação.

Então, eu vejo que esta transformação dos cargos, que não é uma criação, nada mais justo para permitir que o Ministério Público possa ter uma atuação condizente com a responsabilidade que a Constituição a atribui e que a sociedade cobra do Ministério Público.

Então, eu sou favorável, e o desempenho do Ministério Público depende, sim, de ter pessoas qualificadas, de confiança, ao lado.

Então, não podemos engessar mais essa atividade profissional tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Muito obrigado, deputado Maurício Eskudlark.

Solicito à abertura do painel para a votação.

O Sr. Deputado Mauro de Nadal - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, o sr. deputado Mauro de Nadal.

O SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL - V.Exa. atendeu por telepatia o pedido do deputado Marcos Vieira, que está ansioso para votar.

Mas é importante a entrada deste projeto aqui no Parlamento, porque ele reacende uma grande discussão, da importância de termos, não somente nós parlamentares, prefeitos ou governadores, mas também homens que exercem papéis importantes na sociedade, como os promotores de Justiça e os juízes de Direitos, ao nosso lado pessoas da mais alta confiança para fazer com que o trabalho ande e flua de acordo com a necessidade que exige o momento e a ocasião.

E o projeto que deu entrada aqui reacende aquela discussão que já vem sendo travada há muitos anos por nossos vereadores e prefeitos. Eu fui prefeito e sei o quanto é importante ter lá na prefeitura, ao seu lado, para fazer com que a máquina caminhe, alguém que seja da estrita confiança do prefeito. E assim os vereadores para fazer com que as suas atividades possam ter um encaminhamento, principalmente no momento em que o vereador não está presente em seu gabinete, ou mesmo nós, como parlamentares, também. E agora o Ministério Público sente na pele esta mesma necessidade.

Por isso que o meu parecer foi, na comissão de Constituição e Justiça, repetido novamente na comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, e que retornando novamente à comissão de Constituição e Justiça confirmei novamente este parecer, que é pela aprovação do projeto, conforme texto original, com duas emendas, a pedido do Ministério Público, que corrige, em primeiro lugar, a especificidade da qualificação da pessoa que vai exercer o cargo; e em segundo lugar, acrescenta mais um atributo das funções daquele que vai exercer, orientar o Ministério Público quanto às questões de meio ambiente e questões sanitárias.

Então o nosso voto, o meu voto é pela aprovação do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE(Deputado Joares Ponticelli) - Obrigado, deputado Mauro de Nadal.

O Sr. Deputado Padre Pedro Baldissera - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o sr. deputado Padre Pedro Baldissera.

O SR. DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA - Sr. presidente, a fala aqui colocada pelo deputado Mauro de Nadal basicamente contempla a manifestação que faria e estou fazendo.

Eu também fui prefeito, deputado Mauro de Nadal, no pequeno município de Guaraciaba e sei da importância que representa os cargos concursados e, ao mesmo tempo também, os cargos de confiança e comissionados do poder público local, ou seja, todas as atividades tanto do funcionalismo público efetivo quanto a de confiança ou comissionado.

Por isso, sem discordar da posição do deputado Dirceu Dresch, da deputada Luciane Carminatti, mas tenho uma posição muito clara, ao mesmo tempo também, de coerência com a nossa prática dentro do Parlamento. Assim, não tenho dúvida nenhuma e não tenho nenhuma dificuldade em votar a favor deste projeto porque ao votar a favor, estamos defendendo uma instituição que luta e trabalha para que o acesso à Justiça esteja cada vez mais ampliado.

É nesse espírito e nessa direção que voto favorável a esse projeto de lei que está em tela para ser apreciado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Obrigado, deputado Padre Pedro Balsissera.

O Sr. Deputado Neodi Saretta - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o sr. deputado Neodi Saretta.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, apenas para colocar algumas ponderações já que não há sentido o encaminhamento de voto com o painel aberto e, praticamente, todo mundo já tendo votado. Em primeiro lugar, concordar com quem levantou, se não me falha a memória, a deputada Luciane Carminatti, que não se trata aqui de uma luta a favor ou contra uma instituição, estamos debatendo um projeto específico com questões específicas, mas a grande divergência levantada aqui nem está no projeto em si porque não vi nenhuma manifestação no sentido de eventualmente ter esses assessores para os membros do Ministério Público, e a divergência está centrada apenas na forma de contratação.

Então, estamos com uma questão específica e com uma divergência específica. A segunda questão que gostaria de levantar é que de fato nós defendemos o serviço público, defendo o serviço público, a minha bancada defende, defendo o concurso público para as funções importantes e essenciais, mas há também na própria Constituição, aquela que carregamos debaixo do braço, que seja cumprida a previsão de determinadas funções, poder ser de livre nomeação, exoneração.

Assim, ter um cargo por promotor possa ser o fator decisivo para que possa dar maior agilidade, inclusive eficácia à sua ação que é tão reivindicada e tão defendida no que se refere ao fortalecimento da instituição Ministério Público, como nós também defendemos.

Portanto, achamos razoável isso, pelo menos parte de nossa bancada pensa assim, mas tanto a parte que pensa assim quanto a parte que pensa diferente sabe que isso faz parte das conversações democráticas, e a bancada, inclusive, deixou os deputados liberados para tomar a posição que entenderem melhor no momento da votação.

Obrigado, sr. presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Obrigado, deputado Neodi Saretta.

O Sr. Deputado Valmir Comin - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o sr. deputado Valmir Comin.

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - Sr. presidente, - Muito rapidamente quero dizer que este assunto, este projeto foi exaustivamente debatido nas comissões e, sem muita delonga, o Partido Progressista vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Obrigado, deputado Valmir Comin.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o sr. deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, não vou - até porque acho que é desnecessário e não preciso fazer isso - discorrer sobre a importância do Ministério Público e de todos os Poderes, inclusive deste também.

Já me manifestei na tribuna por diversas vezes, especialmente nesses quatro anos, de que tem sido corriqueiro na última década aumentar o poder das cúpulas, dos aparatos dos Poderes em restrição da quantidade de proporção de recursos utilizada para a função fim, para a linha de frente, em que o serviço público é absolutamente necessário, essencial e não poderia faltar, mas falta todos os dias - na Saúde, na Educação, na Segurança Pública. Ou seja, na linha de frente sempre falta.

Tenho votado contra, reiteradamente, a todo e qualquer projeto que aumenta o duodécimo dos Poderes, que aumenta a estrutura, o *staff* e a cabeça dos Poderes. Uma expressão usada é de que tem crescido a cabeça e minguado o corpo dos Poderes. Nesse caso, acompanho esse raciocínio que já tem cinco anos. Com relação ao argumento de que inclusive aqui tem mais, deveríamos discutir esse mais. Estando em debate, a minha posição será de que se coloque numa linha razoável e justa. Acho que o duodécimo de todos os Poderes está acima daquilo que seria necessário, enquanto no Executivo para fazer política pública na linha de frente estão faltando recursos.

Por isso a nossa posição é coerente com o que temos votado nos últimos cinco anos neste Parlamento.

O Sr. Deputado Gelson Merisio - Peço a ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o deputado Gelson Merisio.

O SR. DEPUTADO GELSON MERISIO - Sr. presidente, quero apenas dizer, para encerrar a discussão deste assunto, que estamos votando hoje uma matéria encaminhada pelo Ministério Público que tem absoluta competência constitucional e de ornamento jurídico do estado para fazer a sua previsão orçamentária, definir as suas prioridades e escolher as formas para prestar o melhor serviço para a sociedade. Temos que manter a coerência da aplicação das normas que usamos inclusive para a própria Casa.

Nós entendemos, num determinado momento, que deveríamos priorizar a ocupação de funções que são transitórias e passageiras por cargos comissionados, tanto é assim que temos hoje mais de 20 servidores comissionados por gabinete, que prestam serviço para a sociedade e que devem ser acompanhados pela mesma.

Foi uma definição desta Casa. E não houve em nenhum momento contestação dessa decisão por parte do Ministério Público. Por isso, respeitando as opiniões divergentes, parece-me no princípio da coerência que devemos respaldar um encaminhamento que é constitucional, tem previsão orçamentária e que é uma decisão de um órgão independente com o qual sempre tivemos uma grande relação. E não está aqui se julgando a relação institucional, mas, sim, a coerência de conduta que tivemos para a própria Casa e que entendemos que devemos ter também para o Ministério Público.

A Sra. Deputada Angela Albino - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra a deputada Angela Albino.

A SRA. DEPUTADA ANGELA ALBINO - Rapidamente, sinto-me na obrigação de justificar o voto contrário que manifesto contra o projeto, exclusivamente pelo modo do acesso ao cargo. Sou oriunda da Justiça do Trabalho, concursada em 1988, e considero ainda hoje que o concurso público é a melhor forma de provimento de um cargo, principalmente de uma instituição da relevância do Ministério Público. Justificando, então, gostaria de dizer

que o meu voto é baseado apenas com relação ao acesso a esses cargos, pois a criação dos cargos é uma óbvia necessidade do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - (Procede-se à votação por processo eletrônico.)

Os srs. deputados que votarem "sim", aprovam a matéria e os que votarem "não", rejeitam-na.

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADA ANGELA ALBINO	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	sim
DEPUTADO CARLOS CHIODINI	sim
DEPUTADO CIRO ROZA	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT	
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	sim
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JAILSON LIMA	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MAURICIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO RENO CARAMORI	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim
DEPUTADO VOLNEI MORASTONI	sim

Está encerrada a votação.

Colho o resultado.

Temos 28 votos "sim" e quatro votos "não".

Está aprovada a matéria, em primeiro turno.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0035/2012, de autoria do deputado Sargento Amauri Soares, que acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei Complementar n. 454, de 2009, que institui critérios de valorização profissional para os militares estaduais e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o sr. deputado Sargento Amauri Soares.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, esse projeto visa salvar do serviço público na área da Segurança Pública, especificamente, militar ou salvar alguns policiais e bombeiros militares que haviam feito concurso na Polícia Militar com o diploma pendente de instituição de ensino superior. Isso saiu na imprensa há um ano, deu bastante debate, especialmente em Blumenau, porque alguns jovens tinham feito um curso de graduação em nível superior de cursos à distância ou mesmo presencial. Só que a faculdade tinha lhes vendido um curso que o MEC ainda não tinha autorizado. E aí na hora de verificar isso, eles já tinham entrado na polícia, já tinham feito concurso, inclusive já tinham feito o curso de formação de polícia, estavam terminando o curso de formação e muitos já prestando serviço para sociedade, mas com essa pendência.

Então, os comandos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro seriam obrigados a expulsá-los, excluí-los, retirá-los, do quadro profissional da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro. Então, deu-se o prazo de mais dois, a partir daquele período, e curiosamente fecha agora em agosto, justamente para que aqueles jovens tivessem tempo em suas faculdades, que eles pagaram e estudaram, para conseguir junto ao MEC a liberação do curso, a legalização do curso.

Claro que isso é um amplo debate que precisa ser feito, porque se abre curso, cria-se curso antes que o MEC autorize, com registro provisório, e depois fica todo mundo no pincel com prejuízo da sociedade, com prejuízo das pessoas que pagaram os cursos que realizaram os cursos, e nesse caso específico com prejuízo da segurança pública, porque depois de ter formado dezenas de policiais e bombeiros a custas do erário, do governo, do Poder Executivo, tem-se que mandá-los embora.

Dessa forma, esse projeto corrige, estabelece que os prazos que foram dados fiquem convalidados em lei, também para aqueles jovens profissionais e os comandos das instituições não fiquem à margem da legislação. E eu avalio que justamente por isso é que teve o aval do Poder Executivo para aprovação desse projeto aqui na Assembleia Legislativa.

Então, o objetivo deste projeto é sanar um problema que houve, porque não houve má-fé nem dos jovens e nem do governo, nem das autoridades, nem dos comandantes, somente precisamos resolver esse problema, porque faz cinco que foi aprovado a exigência de possuir curso superior para entrar na polícia. E assim tivemos essa dificuldade para não mandá-los embora, depois de terem gastado com eles, inclusive na sua formação, a necessidade da legislação para corrigir essa falha, que já está sanada e aprovação da lei, a sansão da lei, vai resolver isso de forma definitiva, sem riscos de processos contra os servidores e contra a administração dessas instituições.

Era isso, sr. presidente, espero ter sido claro na minha exposição de esclarecimento a respeito do projeto.

O Sr. Deputado Aldo Schneider - Peço palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra o sr. deputado Aldo Schneider.

O SR. DEPUTADO ALDO SCHNEIDER - Sr. presidente, eu fui indagado por vários colegas sobre esse projeto de lei. Evidentemente, que esse projeto de lei é oriundo de 2012 e muitos colegas ainda não têm a real ciência do que efetivamente esse projeto está propondo. Eu sugiro para deixarmos esse projeto para próxima sessão para podermos fazer o estudo necessário desse projeto.

Pergunto se posso solicitar a retirada desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Deputado Sargento Amauri Soares, espero sua resposta.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - O líder foi ágil, porque ainda não está em votação.

Compreendo a necessidade de quererem debater mais sobre esse projeto. Não tem nenhum problema de deixá-lo para próxima sessão, tenho certeza que será aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com aquiescência e agradecendo ao deputado, determino a retirada da pauta essa matéria da Ordem do Dia de hoje e a inclusão dessa matéria na Ordem do Dia da próxima terça-feira, na sessão vespertina.

O Sr. Deputado Neodi Saretta Schneider - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Neodi Saretta.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, concordo com encerramento da sessão, apenas pediria agilidade em função do pedido da suspensão para que uma entidade se manifeste.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, extraordinária, para hoje, às 16h47, para a votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0030/2013.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 009ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI

Às 16h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Aldo Schneider - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Angela Albino - Antônio Aguiar - Carlos Chiodini - Ciro Roza - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Edison Andrino - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - Joares Ponticelli - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mauricio Eskudlark - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Reno Caramori - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin - Volnei Morastoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0030/2013, de autoria do Ministério Público, que altera dispositivos da Lei Complementar n. 223, de 2002, e cria cargos no quadro de cargos do Ministério Público.

Ao presente projeto de lei foram apresentadas emendas modificativas.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação e a de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não", rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	sim
DEPUTADO ALTAIR GUIDI	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	sim
DEPUTADA ANGELA ALBINO	não
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	sim
DEPUTADO CARLOS CHIODINI	sim
DEPUTADO CIRO ROZA	sim
DEPUTADO DARCI DE MATOS	sim
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT	
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	sim
DEPUTADO EDISON ANDRINO	sim
DEPUTADO GELSON MERISIO	sim
DEPUTADO GILMAR KNAESEL	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO JAILSON LIMA	
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JOARES PONTICELLI	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MAURICIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADO RENO CARAMORI	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES	não
DEPUTADO SERAFIM VENZON	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VALMIR COMIN	sim
DEPUTADO VOLNEI MORASTONI	

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos quatro votos "não" e 27 votos "sim".

Está aprovado o PLC 0030/2013, em segundo turno.

Srs. deputados, sras., deputadas, temos apenas para a sessão de amanhã a votação da redação final. Mas essas matérias vão ficar para votação no dia de amanhã. Sem nenhum prejuízo.

O Sr. Deputado Narciso Parisotto - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Narcizo Parisotto.

O SR. DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO - Sr. presidente, com a permissão de v.exa., eu gostaria de registrar a presença do presidente da câmara de vereadores de Chapecó do partido do DEM, que está aqui na Capital para reivindicar por aquele município da região oeste.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Esta Presidência em nome desta Casa agradece a presença do presidente da câmara do município de Chapecó.

O Sr. deputado Darci de Matos - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, com sua permissão também quero registrar a presença nesta Casa do ex-prefeito do município de Araquari, Francisco Garcia, do vereador Fabiano, e do presidente da Associação Comercial Industrial e Agrícola.

Também quero dizer que vamos ter uma audiência com o presidente da Casan, com o Galina, para tratar da instalação de uma ETA - Estação de Tratamento de Água - e de um reservatório de água para resolver o problema, porque este município de Araquari está passando por grandes dificuldades.

O Sr. Deputado Aldo Schneider - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Aldo Schneider.

O SR. DEPUTADO ALDO SCHNEIDER - Eu gostaria de registrar a presença de um grande amigo de todos nós que neste momento está em uma missão diferente, na secretaria de Assistência Social, deputado Jorge Teixeira, que está nos brindando com sua presença.

Seja bem-vindo nesta Casa. Um abraço!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Esta Presidência agradece, convida e deixa à disposição para que adentre ao plenário o nosso sempre deputado e querido secretário Jorge Teixeira.

Esta Presidência comunica que encaminhará aos destinatários, conforme determina o artigo n. 206, do Regimento Interno, as Indicações n.s: 196, 197, 198, 199, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 200, de autoria do deputado Mauro de Nadal; 201, de autoria do deputado Darci de Matos; 202, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0203, de autoria da deputada Dirce Heiderscheidt; 0204, de autoria do deputado Silvio Dreveck.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere de plano os seguintes os Requerimentos n.s: 0320, 0321, 0322, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0323 de autoria do deputado Dirceu Dresch; 0324, de autoria do deputado Mauro de Nadal; 0325, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0327, de autoria do deputado Silvio Dreveck; 0328 e 0329, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0330, de autoria do deputado Marcos Vieira; 0332, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 0333, de autoria do deputado Darci de Matos; 0334 e 0335, de autoria do deputado Carlos Chiodini; 0336, de autoria do deputado Jailson Lima; 0337, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0338, de autoria do deputado Moacir Sopelsa; 0339, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 0340, de autoria do deputado Gilmar Knaesel; 0341 e 0342, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0343, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 0344, 0345, 0346; 0347, de autoria do deputado Nilson Gonçalves.

Esta Presidência submete, ainda, à deliberação do Plenário o Requerimento de n. 0348, de autoria do deputado Dirceu Dresch, que solicita o envio de mensagem ao presidente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan -, solicitando informações acerca do fornecimento de água no município de Quilombo.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 041, de autoria da deputada Dirce Heiderscheidt, a ser enviada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, à Funai e ao Ministério Público Federal, solicitando atenção no sentido de remover imediatamente as famílias retiradas do Assentamento Amarildo de Souza e assentados no município de Palhoça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0042, de autoria da deputada Angela Albino, a ser enviada ao atual presidente da câmara de vereadores do município de São José, manifestando aplausos pela aprovação do Projeto de Lei n. 0173/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Srs. deputados, sras., deputadas, esta Presidência recebeu requerimento subscrito inicialmente pelo deputado Neodi Saretta, com amparo de todos os líderes, portanto, preenchendo o que determina o nosso Regimento Interno.

(Passa a ler.)

"Requerimento de autoria do deputado Neodi Saretta, requer a suspensão da sessão ordinária, do dia 23 de abril, pelo tempo de até dez minutos, após a Ordem do Dia, para a manifestação dos representantes do Movimento Catarinense em Defesa da Saúde, Segurança e Qualidade de Vida da Classe Trabalhadora que farão exposição da situação da classe trabalhadora no estado de Santa Catarina."

Atendendo o seu requerimento, já que ele preenche todos os requisitos presidente, deputado Neodi Saretta, está suspensa a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - (Faz soar a campainha!) - Está reaberta a sessão.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Com a palavra o sr. deputado Dirceu Dresch, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, todos que nos visitam no dia de hoje. Quero trazer a esta tribuna a informação da publicação no Diário Oficial do Estado, do Decreto n. 2.144, de 14 de abril de 2014, para abertura de crédito especial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, no valor de R$ 60 milhões no Fundo de Desenvolvimento Rural, sendo que a maior parte dos recursos R$ 53,87 milhões será destinado à capitação e armazenagem do uso da água na agricultura, outros R$ 3,19 milhões serão aplicados em projetos de água para comunidades rurais e R$ 2,92 milhões em sistema de abastecimento de água no município de Palmitos.

Eu trouxe essa informação porque há 40, 50 dias, assomei a tribuna para cobrar esse recurso de R$ 60 milhões para a construção de cisternas no estado de Santa Catarina, especialmente para a nossa agricultura e que esse recurso não estava sendo liberado. E aí fomos ver no BNDES, também cobramos isso do ex-secretário da Agricultura, e não havia ainda a criação do Fundo Estadual, que precisa ser criado para receber esses recursos.

Então, o Decreto n. 2.144, de 14 de abril de 2014, cria o fundo, deputado Silvio Dreveck, e através dele teremos a possibilidade de receber esses R$ 60 milhões para iniciar a construção de cisternas para armazenagem de água. É um recurso do BNDES, mas como o secretário, na época, dizia que o BNDES não estava mandando recursos, fomos verificar no banco se havia o fundo e não havia, e para receber esse recurso era necessário que houvesse fundo. Então, no dia 14 de abril foi decretada, então, a criação desse fundo e agora está à disposição esse recurso para ser repassado ao estado.

Os agricultores já estão esperando para a construção das cisternas, porque daqui a pouco teremos o recurso necessário para isso, como tivemos, no início do ano, para vários municípios. Então, vamos receber esses recursos do BNDES para financiar a cisterna aos nossos agricultores e vamos acompanhar de perto, inclusive, os critérios, as políticas, para que de fato seja beneficiado quem mais precisa da água para os seus animais.

Quero também trazer aqui, srs. deputados, outro assunto. Hoje pela manhã, participei de uma reunião de sindicalistas e fiquei muito preocupado porque o estado está fazendo uma ação contra o sindicato, contra o Sintesp, e os servidores públicos estão-se mobilizando para cobrar do estado a efetivação de um acordo realizado no ano passado.

Quando os trabalhadores foram para a greve, nos primeiros dias de abril a Procuradoria do estado editou uma nota à imprensa comunicando que havia ingressado no Tribunal de Justiça de Santa Catarina com um pedido de destituição dos líderes do Sintesp.

O governador Raimundo Colombo, que não cumpriu a Constituição e a lei da política salarial, ao que parece, queria impor sua vontade na marra. Chegou ao ponto de buscar intervenção na entidade sindical dos trabalhadores.

Deputado Sargento Amauri Soares, depois de 50 anos da ditadura militar, ver notas como essas, em que a Procuradoria do estado quer que o Judiciário intervenha na direção dos sindicatos destituindo dirigentes legitimamente eleitos em assembleia pela sua categoria, é uma situação gravíssima em Santa Catarina.

Por que se chega à greve? Porque não houve mais entendimentos. Foi feito um acordo de data base, uma lei de data base e os trabalhadores do sindicato estão cobrando o que é legítimo, ou seja, a sua data base e a reposição, ao menos, da inflação. Isso que os trabalhadores estão cobrando!

Então, deputado, eu estive participando, hoje de manhã, de uma reunião justamente para conhecer melhor essa causa e essa questão porque, como sindicalista, eu meu sinto extremamente atingido por essa perspectiva.

Além disso, temos aí também, no mesmo dia, no início de abril, quando foram encerradas as greves e os dirigentes sindicais do Sintespe receberam várias intimações do delegado da polícia estadual visando a instauração do inquérito policial na diretoria estadual de investigações criminais, na Deic, que em outros tempos era o DOI-Codi, Destacamento de Operações e Informações - Centro de Operações de Defesa Interna.

Então, deputado, estamos trazendo isto à tribuna porque há vários dirigentes indiciados, inclusive. São 12 ou 13 dirigentes que têm que prestar esclarecimentos na Polícia Civil em Santa Catarina.

A procuradoria-geral teve o mesmo impulso no caso no regime autoritário e buscou o apoio do Poder Judiciário para declarar greves ilegais com o estabelecimento de multas diárias de R$ 100 mil ao sindicato, um meio de dificultar o custeio para a realização das assembleias e da própria greve.

Não satisfeito, pediu a penhora dos bens do sindicato e o bloqueio do ingresso das contribuições mensais dos sindicalizados, as quais seriam destinadas em grande parte para pagar salário dos trabalhadores e dos funcionários do sindicato.

Então, tivemos várias ações extremamente radicais no sentido da perseguição e da pressão junto ao sindicato dos servidores públicos estaduais.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Pois não!

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Deputado Dirceu Dresch, muito obrigado a v.exa. pelo aparte.

Quero parabenizar v.exa. pelo pronunciamento e dizer que concordo plenamente com os seus pontos de vista e com o ponto de vista do movimento sindical e popular de Santa Catarina nesse aspecto.

É absurdo que o governo busque a intervenção na diretoria do sindicato e, inclusive, pedindo a destituição de diretores. Inclusive, a Constituição Federal de 88 veda isso para evitar aquilo que acontecia desde o Estado Novo getulista, depois passando por todos os períodos mais ou menos ditatoriais entre 45 e a década de 50, e muito usado pelo regime ditatorial inaugurado em 64.

Então, a Constituição colocou a vedação da impossibilidade de os Poderes Executivo, do governo intervir nas diretorias de sindicato.

Infelizmente, usando a via do Poder Judiciário, o governo de Santa Catarina está buscando ir contra o Sintespe, que é o sindicato de décadas de legitimidade e de legalidade na defesa dos servidores públicos do estado de Santa Catarina. Então isso é absurdo.

Quero registrar também que aqui no estado de Santa Catarina - e creio que é geral no Brasil inteiro - não dá outra: é começar uma greve de trabalhadores do serviço público e lá vai o Poder Executivo correndo para o Poder Judiciário pedir a ilegalidade da greve. Em todas elas pede. E aqui em Santa Catarina, que eu me lembre, somente não ganhou de uma, de todo esse período, que foi a greve do magistério de 2011, há três anos.

No mais, o Poder Judiciário também tem sido bastante pródigo em declarar, conforme o pedido dos governantes, a ilegalidade da greve. De forma que a não regulamentação da greve não tem servido para os trabalhadores, tem servido para os patrões e para os governos no sentido justamente de criminalizar a greve e criminalizar, como aliás tem criminalizado, os movimentos populares em geral.

Parabéns pelo seu pronunciamento e estamos de acordo com esse mérito.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Eu agradeço a v.exa. pelo aparte e quero aqui justamente destacar, deputado Sargento Amauri Soares, essa posição do Judiciário catarinense. O Judiciário poderia até determinar a volta ao trabalho de parte dos funcionários, porque está lesando o direito de greve. Eu, inclusive, orientei o sindicato a buscar os fóruns nacionais e internacionais, que se está violando um direito. Se fosse exigir a volta dos serviços essenciais, de parte dos funcionários, tudo bem, mas determinou a volta imediata sem discutir a situação.

Há uma lei que determina que anualmente seria a data-base para a negociação. Então, o Judiciário deveria compreender isso e chamar para uma mesa de negociação as duas partes.

Mas simplesmente determinar o fim da greve e ainda multando o sindicato em mais de R$ 100 mil por dia é, com certeza, um grande abuso de poder.

Então, queremos ressaltar isso e dizer que estamos sempre do lado dos trabalhadores que precisam lutar.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Não havendo mais oradores inscritos, livre a palavra a todos os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, no horário regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 17- DE JUNHO DE 2014.

Às nove horas do dia 17 de junho do ano de dois mil e quatorze, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados: Aldo Schneider, Ana Paula Lima, Jean Kuhlmann, José Nei Ascari, Mauro de Nadal, Narcizo Parisotto, Neodi Saretta e Silvio Dreveck estavam também presentes na reunião os Senhores Ivan Roberto Tauffer - Vice Presidente de Serviços da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojista de Santa Catarina e Rodrigo Titeriaz - advogado responsável da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina. O **Deputado Marcos Vieira** relatou o Projeto de Lei nº 0132.1/2014, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; Medida Provisória nº 0195/2014, exarou parecer pela admissibilidade da matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; Medida Provisória nº

0196/2014, exarou parecer pela admissibilidade da matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; Proposta Emenda à Constituição nº 0001.0/2007, exarou parecer favorável com Emenda Substitutiva Global que, posto em discussão, foi cedido vista coletiva; Ofício nº 0169.0/2014, exarou requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0131.0/2014, exarou parecer favorável com Emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0009.4/2014, exarou parecer favorável com Emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação, foi provado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0288.9/2012, exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria.O **Deputado José Nei Ascari** relatou o Projeto de Lei nº 0158.0/2014, exarou requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0364.4/2010, exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria; o Projeto de Lei nº 0540.2/2013, exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão, foi cedido vista em gabinete à deputada Ana Paula Lima e do deputado Neodi Saretta; o Projeto de Lei nº 0299.1/2013, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0119.4/2014, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade;o Projeto de Lei nº 0076.0/2014, exarou parecer contrário ao do relator que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.O **Deputado Aldo Schneider** relatou o Projeto de Lei nº 0114.0/2013, exarou requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Jean Kuhlmann** relatou o Projeto de Lei nº 0162.7/2014, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0067.9/2014, exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0484.0/2013, exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria; o Projeto de Lei nº 0088.3/2014, exarou parecer favorável com Emenda Substitutiva Global que, posto em discussão, foi cedido vista em gabinete ao deputado Neodi Saretta. O **Deputado Mauro de Nadal** relatou o Projeto de Lei nº 0320.3/2013, exarou requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; Ofício nº 0191.8/2014, exarou requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0031.8/2014, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0602.0/2013, exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação foi aprovado por maioria.O **Deputado Sílvio Dreveck** relatou o Projeto de Lei nº 0226.6/2011 e solicitou encaminhamento à Comissão que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0269.6/2013, exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão foi cedido vista em gabinete à deputada Ana Paula Lima; o Projeto de Lei nº 0084.0/2013, exarou parecer favorável com Emenda Substitutiva Global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Narcizo Parisotto** relatou o Projeto de Lei nº 0141.2/2014, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.O **Deputado Neodi Saretta** exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto Resolução nº 0014.7/2013, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.A **Deputada Ana Paula Lima** relatou o Projeto de Lei nº 0150.3/2014, exarou requerimento pela realização de diligência que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 0168.2/2014, exarou parecer favorável a matéria que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Robério de Souza, Chefe da Secretaria, lavrei a Ata que, após lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembléia Legislativa.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2014

Deputado Marcos Vieira

Presidente

*** X X X ***

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REFERENTE À 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Às treze horas e trinta minutos, do dia quatro de junho de dois mil e quatorze, reuniram-se sob a Presidência do Deputado José Nei Alberton Ascari, os Deputados: José Milton Scheffer, Vice-Presidente da Comissão, Taxista Voltolini, Ada Faraco de Luca, Dirce Heiderscheidt, Luciane Carminatti e Serafim Venzon. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão submeteu à votação os pareceres de aprovação dados aos ofícios de prestação de contas do exercício de dois mil e treze, para manutenção do título de utilidade pública das seguintes instituições: Of./0025.6/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, Of./0067.5/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Papanduva, Of./0086.8/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Agrolândia, Of./0105.5/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Coronel Martins, Of./0106.6/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Cecília, Of./0107.7/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Modelo, Of./0127.0/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São José do Cerrito, Of./0155.4/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos e Of./0173.6/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Freitas. Da mesma forma, foi aprovado por unanimidade o requerimento de diligência da seguinte proposição: Of./0110.0/14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Gravatal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, da qual eu, Janice Aparecida Steidel Krasniak, Assessora da Comissão, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala das Comissões, quatro de junho de dois mil e quatorze.

José Nei Alberton Ascari

Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*** X X X ***

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE À 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Às onze horas do dia quinze de maio do ano de dois mil e quatorze, sob a presidência do Deputado Mauro de Nadal, amparado no § 1º do art. 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Terceira Reunião Extraordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados Mauro de Nadal, Angela Albino, Darci de Matos e Serafim Venzon. O Presidente colocou em discussão e votação os Projetos de Lei nºs 0116.1/2014, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Brusque (Centro de Inovação). Relator Deputado Mauro de Nadal. Parecer pela aprovação. Aprovado por unanimidade, e 0576.3/2013, que autoriza doação de imóvel no Município de Florianópolis (Museu Victor Meirelles). Recebeu emenda modificativa. Relator Deputado Mauro de Nadal. Parecer pela aprovação. Aprovado por unanimidade. O Presidente antes de encerrar os trabalhos convocou os Senhores Deputados, nos termos regimentais, para a próxima reunião da Comissão - em dia e hora regimentais. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião da qual, eu, Estela Maris Rossini, Chefe de Secretaria, digitei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembléia Legislativa.

Sala das Comissões, quinze de maio de dois mil e quatorze.

Deputado Mauro de Nadal

Presidente

*** X X X ***

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE À 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Às onze horas do dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e quatorze, sob a presidência do Deputado Mauro de Nadal, amparado no § 1º do art. 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Oitava Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados Mauro de Nadal, Angela Albino, Silvio Dreveck, Marcos Vieira - substituindo o Deputado Serafim Venzon e o Deputado Valdir Cobalchini. O Presidente leu o Ofício nº 94/2014, contendo a justificativa de ausência do Deputado Dirceu Dresch, por encontrar-se em viagem. Passou à discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 0009.0/2014. Relatora Deputada Angela Albino; 0025.0/2014. Relator Deputado Silvio Drevech; 0036.2/2014. Relatora Deputada Angela Albino; 0078.1/2014. Relatora Deputada Angela Albino; 0081.7/2014. Relator Deputado Mauro de Nadal - com emenda substitutiva global; 0096.3/2014. Relatora Deputada Angela Albino; 0101.5/2014. Relator Deputado Darci de Matos - com emenda substitutiva global; 0104.8/2012. Relator Deputado Mauro de Nadal - com emenda modificativa; 0128.5/2014. Relator Deputado Mauro de Nadal; 0300.0/2013- com emenda substitutiva global. Relator Deputado Darci de Matos. Obteve pedido de vista em gabinete dos Deputados Valdir Cobalchini e Deputada Angela Albino; 0326.9/2009. Relator Deputado Mauro de Nadal; 0462.5/2013. Relator Deputado Darci de Matos; 0593.4/2013. Relator Deputado Valdir Cobalchini. Aprovados os pareceres por unanimidade. Também foram discutidos e votados os

Ofícios nºs 0029.0/2014. Relator Deputado Silvio Dreveck; 0038.0/2014. Relator Deputado Darci de Matos. Parecer pela diligência; 0042.7/2014. Relator Deputado Darci de Matos; 0088.0/2014. Relator Deputado Darci de Matos. Parecer pela diligência; 0094.8/2014. Relator Deputado Silvio Dreveck. Parecer pela diligência; 0098.1/2014. Relatora Deputada Algela Albino; 0099.2/2014. Relator Deputado Silvio Dreveck; 0110.2/2010. Relatora Deputada Algela Albino. Parecer pela diligência; 0113.5/2014. Relator Deputado Darci de Matos; 0123.7/2014. Relator Deputado Darci de Matos. Parecer pela diligência; 0124.8/2014. Relator Deputado Silvio Dreveck. Parecer pela diligência; 0139.4/2014. Relatora Deputada Angela Albino. Parecer pela diligência; 0168.9/2014. Relator Deputado Darci de Matos. Parecer pela diligência; 0674.0/2013. Relator Deputado Valdir Cobalchini. Todos os pareceres foram aprovados por unanimidade. O Senhor Presidente leu requerimento, de autoria do Deputado Dirceu Dresch, solicitando a realização de uma audiência pública - para data a combinar - para debater o direito de liberdade e autonomia sindical dos trabalhadores do serviço público. O Deputado Silvio Dreveck propôs incluir no debate a contribuição sindical. O Presidente suspende a discussão do requerimento, deixando- o para a próxima reunião, quando da presença do Deputado solicitante. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião da qual, eu, Estela Maris Rossini, Chefe de Secretaria, digitei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembléia Legislativa.
Sala das Comissões, vinte e sete de maio de dois mil e quatorze.

Deputado Mauro de Nadal
Presidente

*** X X X ***

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE À 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Às onze horas do dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e quatorze, sob a presidência do Deputado Mauro de Nadal, amparado no § 1º do art. 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Quarta Reunião Extraordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados Mauro de Nadal, Dirceu Dresch e Valdir Cobalchini. O Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 0014.2/2014, que cria cargos de Defensor Público e altera os Anexos V e XI da Lei Complementar nº 575, de 2012, que cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências. Relator Deputado Mauro de Nadal. Parecer pela aprovação. Aprovado o parecer por unanimidade. O Presidente antes de encerrar os trabalhos convocou os Senhores Deputados, nos termos regimentais, para a próxima reunião da Comissão - em dia e hora regimentais. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião da qual, eu, Estela Maris Rossini, Chefe de Secretaria, digitei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembléia Legislativa.
Sala das Comissões, vinte e oito de maio de dois mil e quatorze.

Deputado Mauro de Nadal
Presidente

*** X X X ***

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MESA DE HIGIENIZAÇÃO PARA OPERADOR E CONJUNTO MULTIFUNCIONAL PARA ÁGUA E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.**
DATA: 10/07/2014 - **HORA**: 09:00 horas
ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 10 de julho de 2014. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br).
Florianópolis, 27 de junho de 2014.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1153/2014, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 0013/2014, obteve o seguinte resultado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA UTILIZAÇÃO DOS FAMILIARES, VOLUNTÁRIOS E AMIGOS DA CAMPANHA "SOS DESAPARECIDOS."
Vencedora: TRACTON INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP
Valor do Último Lance: R$ 13.340,00
Florianópolis, 24 de junho de 2014

VICTOR INÁCIO KIST
PREGOEIRO

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 085/2014

REFERENTE: Protocolo de Intenções nº 003/2014, celebrado em 30/05/2014.
PRIMEIRA PARTÍCIPE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
SEGUNDA PARTÍCIPE: Associação das Câmaras Municipais do Oste de Santa Catarina (ACAMOSC).
OBJETO: Visa estabelecer a cooperação técnico-científica cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições signatárias.
VIGÊNCIA: 30/05/2014 a 30/05/2019
Florianópolis, 27 de junho de 2014.
Deputado Joares Ponticelli- Presidente em exercício da ALESC.
Silvana Battisti Bugnotto- Presidente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 086/2014

REFERENTE: Convênio CL nº 008/2014, celebrado em 02/06/2014.
PRIMEIRA CONVENENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
SEGUNDA CONVENTE: Unyleya Editora e Cursos S.A
OBJETO: Concessão de desconto nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão e pós-graduação *lato sensu* à distância, ofertados pela UNYLEYA aos servidores e colaboradores da ALESC assim como aos seus respectivos dependentes.
O desconto mencionado no item anterior seguirá o disposto no ANEXO I deste Instrumento, cujos valores tem validade no período compreendido entre janeiro e dezembro de cada ano, podendo ser atualizado anualmente a critério da UNYLEYA.
Na hipótese de a UNYLEYA vir a oferecer novos serviços e cursos que não constem no instrumento inicial, a inclusão será feita mediante termo aditivo, ouvido o interesse das partes quanto a sua inclusão.
VIGÊNCIA: 02/06/2014 a 02/06/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Administração Administrativa.
Florianópolis, 27 de junho de 2014.
Deputado Joares Ponticelli - Presidente em Exercício da ALESC
Ciro Carneiro Hasslocher- Diretor Geral

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1485

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a Vossas Excelências que decidi vetar parcialmente, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, o autógrafo do Projeto de Lei nº 315/2012, que "Dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências".

Ouvidas, a Procuradoria-Geral do Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado da Defesa Civil manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso II do art. 8º

"Art. 8º .....

.....

II - o art. 6º da Lei nº 15.712, de 21 de dezembro de 2011."

Razões do veto

a) da Procuradoria-Geral do Estado:

"A emenda modificativa do Parlamentar trata, exclusivamente, do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC) e, reflexamente, do FUNDOSOCIAL.

Patente a ausência de afinidade lógica entre os assuntos.

Ora, a emenda proposta deve guardar estrita pertinência com o Projeto encaminhado ao Poder Legislativo, o que não acontece. Ou seja:

"... Tal competência do Poder Legislativo conhece, porém, duas limitações: a) a impossibilidade de o parlamento veicular matéria estranha à versada no Projeto de Lei (requisito de pertinência temática), b) a impossibilidade de as emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Executivo, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166, implicarem aumento de despesa pública (inciso I do art. 63 da CF) ...'. (ADI 3288, Rel.: Min. AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 13/10/2010, DJe-037 DIVULG 23-02-2011 PUBLIC 24-02-2011 EMENT VOL-02470-01 PP-00025 RTJ VOL-00220-PP-0132). (sublinhado nosso).

No mesmo sentido: ADI 543/DF; ADI 2305/ES; RExt 134278/SP que cita, RExt 120331; ADI 574/DF; ADInMC 865/MA; ADI 645; RExt 191191; ADInMC 1834 e ADInMC 2681.

Posto isso, diante da ausência de pertinência temática ou afinidade lógica entre a proposição parlamentar e a proposição originária do Executivo, não há como não deixar de reconhecer a inconstitucionalidade do inciso II do art. 8º do referido autógrafo a autorizar o VETO do dispositivo ...".

b) da Secretaria de Estado da Fazenda:

"Não foi apresentada, juntamente com o autógrafo do PL, a intenção do legislador ao propor a emenda que inclui o inciso II ao art. 8º. Entretanto, há a necessidade de analisar se a revogação do art. 6º da Lei no 15.712, de 2011, dispositivo que revoga o § 6º do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005, teria o condão de restabelecer a vigência ou repristinar o citado § 6º do art. 8º da Lei nº 13.336/05. Entende-se que não, pelos motivos expostos a seguir.

A repristinação, instituto jurídico pelo qual a norma revogadora de uma lei, quando revogada, traz de volta a vigência daquela que revogada originariamente, apesar de controvérsias na doutrina, é vedada no ordenamento jurídico brasileiro, em virtude do disposto no § 3º do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942). O citado dispositivo determina que 'salvo disposição em contrário, a lei revogada não restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência'. ou seja, para que a lei anteriormente abolida se restaure, é necessário que o legislador expressamente a revigore.

Dessa forma, por não ter o condão de repristinar o § 6º do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005, a inclusão do inciso II ao art. 8º do autógrafo do Projeto de Lei nº 315/2012 revela-se inócua. Mesmo que o pudesse, o dispositivo, em vez de beneficiar, apresenta mais uma condição para a fruição do benefício do crédito presumido disposto no *caput* do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005.

(...)"

c) da Secretaria de Estado da Defesa Civil:

"Considerando que o inciso II do art. 8º do autógrafo do Projeto de Lei nº 315, de 2012, fere frontalmente disposições legais em vigor;

Considerando a insegurança jurídica que a inserção do inciso II ao art. 8º do autógrafo do projeto em discussão possa provocar; e

Considerando que a emenda parlamentar que acrescentou o inciso II ao art. 8º do referido autógrafo é inconveniente, inoportuna e sem nexo causal com a Lei do FUNPDEC, entendemos que ela contraria o interesse público e em consequência deve ser vetada."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 24 de junho de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Informação PROFIS/PGE nº /2014 PAR 0180/14-PGE SCC 573/2014

Interessado: Secretaria de Estado da Casa Civil

Assunto: Análise do autógrafo do projeto de lei n. 315/2012

Senhor Doutor Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal,

A titular da Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, através do Oficio 4146/SCC/DIAL-GEMAT submete a esta Casa o autógrafo do projeto de lei supra (*que 'Dispõe sobre o Fundo Estadual de proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências"*), para uma análise específica, ou seja, notadamente "Considerando que a emenda parlamentar acrescentou o inciso II ao art. 8º. do referido autógrafo, a fim de revogar o art. 6º. da Lei n. 15.712, de 2011, o que pode implicar, em tese, em benefício fiscal a contribuinte de ICMS que aplique ou tenha aplicado recursos financeiros no âmbito do SEITEC, ..."; acostou cópia da tramitação do projeto de lei.

É o relatório.

A proposta legislativa do Executivo trata, exclusivamente, d*o Fundo Estadual de proteção e Defesa Civil (FUNPDEC)* ,

A emenda modificativa do Parlamentar trata, exclusivamente, do *Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC e, reflexamente, do FUNDOSSOCIAL* .

Patente a ausência de *afinidade lógica* entre os assuntos.

Ora, a emenda proposta deve guardar estrita *pertinência* com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo, o que não acontece. Ou seja:

"... Tal competência do Poder Legislativo conhece, porém, duas limitações: a) a impossibilidade de o Parlamento veicular matéria estranha à versada no projeto de lei (requisito de pertinência temática); b) a impossibilidade de as emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Executivo, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166, implicarem aumento de despesa pública (inciso I do art. 63 da CF). ..." (**ADI 3288**, Rel.: Min. AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 13/10/2010, DJe-037 DIVULG 23-02-2011 PUBLIC 24-02-2011 EMENT VOL-02470-01 PP-00025 RTJ VOL-00220- PP-00132)(sublinhado nosso).

No mesmo sentido: *ADI 546/DF; ADI 2305/ES; RExt 134278/SP que cita RExt 120331; ADIn 574/DF; ADInNIC 865/MA; ADIn 645; RExt 191191; ADInMC 1834; e ADInMC 2681* .

Isto posto, diante ausência de, *pertinência temática ou afinidade lógica* entre a proposição parlamentar e a proposição originária do Executivo, não há como não deixar de reconhecer a inconstitucionalidade do *inciso II ao art. 8º do referido autógrafo*, a autorizar o VETO do dispositivo, fato que pode merecer outro entendi mento, S.M.J

Florianópolis, em 13 de junho 2014.

Rogério De Luca

Procurador do Estado

(* Portaria nº 2570/SJA)

(in DOE/SC nº 14.725, de 08.07.1993)

OAB/SC 5.139

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DIAT
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO - GETRI
INFORMAÇÃO nº 078/14
PROCESSOS: SCC 4570/2014
INTERESSADO: Secretário de Estado da Fazenda
ASSUNTO: Expediente análise acerca da inclusão, por emenda parlamentar, do inciso II ao art. 8º do autógrafo do Projeto de Lei (PL) nº 315/2012.

Senhora Gerente,

A Secretaria da Casa Civil (SCC) encaminha ao senhor Secretário de Estado da Fazenda o ofício nº 4147/SCC-DIAL-GEMAT, solicitando análise acerca da inclusão, por emenda parlamentar, do inciso II ao art. 8º do autógrafo do Projeto de Lei (PL) nº 315/2012. O citado PL, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem governamental, dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNDPEC), e estabelece outras providências.

Considerando que a emenda parlamentar acrescentou o inciso II ao art. 8º do referido autógrafo, a fim de revogar o art. 6º da Lei nº 15.712, de 2011, a SCC entende que o efeito gerado pode implicar, em tese, em benefício fiscal a contribuinte de ICMS que aplique ou tenha aplicado recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais no âmbito do SEITEC.

Por fim, solicita a esta Secretaria que examine e apresente parecer a respeito da matéria, tendo como intuito a verificação da existência ou não de contrariedade ao interesse público relativamente à alteração legislativa supracitada, bem como o encaminhamento à Consultoria Jurídica a respeito da vedação em ano eleitoral, constante do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, conforme preceitua o inciso II do art. 17 do Decreto nº 470, de 2011, observando

o prazo de cinco dias úteis, para que o senhor Governador possa tomar as providências cabíveis e inerentes ao processo legislativo, cumprindo com exatidão os prazos constitucionais.

É o relatório.

O dispositivo contestado, incluso por emenda parlamentar, apresenta a seguinte redação:

Art. 8º. Ficam revogados:

.....

II - o art. 6º da Lei nº 15.712, de 21 de dezembro de 2011.

Já o dispositivo a que se pretende revogar, qual seja o art. 6º da Lei 15.712, de 2011, apresenta a seguinte redação:

Art. 6º Fica revogado o § 6º do art. 8' da Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005.

Não foi apresentada, juntamente com o autógrafo do PL, a intenção do legislador ao propor a emenda que inclui o inciso II ao art. 8º. Entretanto, há a necessidade de analisar se a revogação do art. 6º da Lei nº 15.712, de 2011, dispositivo que revoga o § 6º do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005, teria o condão de restabelecer a vigência, ou repristinar, o citado §6º do art. 8º da Lei 13.336/05. Entende-se que não, pelos motivos expostos a seguir.

A repristinação, instituto jurídico pelo qual a norma revogadora de uma lei, quando revogada, traz de volta a vigência daquela que revogada originariamente, apesar de controvérsias na doutrina, e vedada no ordenamento jurídico brasileiro, em virtude do disposto no §3º do art. 2º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942). O citado dispositivo determina que "salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência", ou seja, para que a lei anteriormente abolida se restaure, é necessário que o legislador expressamente a revigore.

Desta forma, por não ter o condão de repristinar o § 6º do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005, a inclusão do inciso II ao art. 8º do autógrafo do Projeto de Lei (PL) nº 315/2012 revela-se inócua. Mesmo que o pudesse, o dispositivo, em vez de beneficiar, apresenta mais uma condição para a fruição do benefício do crédito presumido disposto no *caput* do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005. Efetuando um cotejo do revogado § 6º com o *caput* e o § 1º do art. 8º da Lei 13.336/05, tem-se o seguinte:

Art. 8º Aos contribuintes do ICMS que aplicarem recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais no âmbito do SEITEC, será permitido, nas condições e na forma estabelecida em decreto***, lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido, o valor correspondente da contribuição.***

§ 1º A aplicação em projetos culturais, turísticos e esportivos, será comprovada pela transferência de recursos financeiros por parte do contribuinte que a fizer diretamente à conta do SEITEC.

§ 2º O crédito presumido de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor do imposto incidente sobre as operações e prestações do contribuinte a cada mês.

.....

§ 6º (REVOGADO) - O benefício previsto no § 2º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, fica condicionado a comprovação de contribuição mínima de igual valor ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC.

Há uma aparente incongruência do disposto no § 6º com o disposto no caput do art. 8º da Lei 13.334, de 2005, pois, no caput, permite-se aos contribuintes do ICMS que aplicarem recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais no âmbito do SEITEC, lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido, ***o valor correspondente da contribuição***. Entretanto, no caso do revogado § 6º, o beneficio é condicionado ***à contribuição mínima de igual valor ao SEITEC***. Logo, a contribuição deve ser correspondente ou no mínimo igual, podendo ser maior que o valor do beneficio? Além disso, o §1º é mais claro no que diz respeito à comprovação da contribuição ao SEITEC.

Desta forma, demonstra-se a inadequação da emenda parlamentar, por não apresentar efeitos práticos, bem como, mesmo se fosse possível a repristinação do § 6º do art. 8º da Lei 13.334, de 2005, o citado § 6º se mostra incongruente com o artigo no qual está inserido.

Pelo exposto,

Em virtude da inclusão do inciso II ao art. 8º do autógrafo do Projeto de Lei (PL) nº 315/2012, objetivando a revogação do art. 6º da Lei no 15.712, de 2011, dispositivo que revogaria o § 6º do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005, não ter o condão de restabelecer a vigência, ou repristinar, o § 6º do art. 8º da Lei 13.336/05, mostrando-se inócua a citada inclusão, assim como, mesmo que a repristinação fosse possível, o dispositivo a ser restaurado apresenta-se incongruente com o artigo no qual está inserido, esta Gerência opina pela retirada da emenda parlamentar.

À apreciação superior

Getri, em Florianópolis, 10 de junho de 2014.

Fabiano Brito Queiroz de Oliveira

Auditor Fiscal da Receita Estadual

DE ACORDO.

À apreciação do Diretor de Administração Tributária

GETRI, em Florianópolis, 10/06/14

Danielle Kristina Dos Anjos Neves

Gerente de Tributação

APROVO a manifestação da Gerência de Tributação.

Encaminhe-se à COJUR, para manifestação e posterior encaminhamento à Secretaria da Casa Civil.

DIAT, em Florianópolis, 10/06/14

Carlos Roberto Molim

Diretor de Administração Tributária

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CONSULTORIA JURÍDICA

P. 132/SDC/COJUR/2014

PARECER

Referência: Ofício nº 4.149/SCC-DIAL-GEMAT

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei nº 315/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências.

I - DO RELATÓRIO

A Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, instou esta Secretaria a se pronunciar, por meio da Consultoria Jurídica, quanto a existência ou não de contrariedade ao interesse público, a respeito da emenda parlamentar que acrescentou o inciso II ao art. 8º do referido autógrafo, que revoga o art. 6º da Lei nº 15.712, de 2011, que pode implicar, em tese, em benefício fiscal a contribuinte de ICMS que aplique ou tenha aplicado recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais no âmbito do SEITEC, bem como, se manifestar a respeito da vedação em ano eleitoral, constante do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

No que tange ao § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, não se vislumbra vedação eleitoral relativamente ao autógrafo do Projeto de Lei em comento.

No que concerne à temática da emenda parlamentar que acrescenta o inciso II ao art. 8º do autógrafo em tela, tem-se que a Lei nº 15.712, de 2011, revogou o § 6º do art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005. ou seja, a emenda ora incluída no autógrafo em discussão pretende ressuscitar dispositivo já revogado.

A Lei nº 13.336/95 (institui o FUNCULTURAL, o FUNTURISMO e o FUNDESPOSTE no âmbito do SEITEC), dispõe no art. 8º, § 6º:

Art. 8º Aos contribuintes do ICMS que aplicam recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais no âmbito do SEITEC será permitido, nas condições e na forma estabelecida em decreto, lançar no livro de Registro de Apuração do ICMS, à título de crédito presumido, o valor correspondente da contribuição.

...

§ 6º O benefício previsto no § 2º do art. 8º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, fica condicionado a comprovação de contribuição mínima de igual valor ao Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao esporte - SEITEC.

Por sua vez a Lei nº 13.334/2005 (Lei que institui o FUNDO SOCIAL), dispõe no art. 8º, § 2º:

Art. 8º Fica vinculado ao programa de apoio á inclusão e promoção social desenvolvido pelo FUNDO SOCIAL, até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 204 da Constituição Federal.

...

§ 2º Incidirá sobre o crédito em conta gráfica do ICMS, decorrente da doação feita ao FUNDO SOCIAL, na forma do parágrafo anterior, um percentual de 10% (dez por cento), à título de estimulo às contribuições.

Assim, tendo em vista o dispositivo na legislação correlata trazido à baila, cabe ressaltar que a alteração contrapõe o dispositivo contido no inciso II do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Dispõe o art. 7º, II:

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observandos os seguintes princípios:

...

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

Da mesma forma, também dispõe a Lei Complementar Estadual no 589, de 2013, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Dispõe o art. 2º, § 4º, II:

Art. 2º A lei deve ser estruturada em 3 (três) partes básicas:

...

§ 4º O enunciado do obejto da lei a seu âmbito de aplicação constituem o primeiro artigo do texto legal, observando-se o seguinte:

...

II - a lei não deve conter matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

Observa-se que a alteração fere frontalmente o dispositivo legal, na medida em que a matéria é estranha ao objeto do Projeto de Lei em comento.

O inciso II do art. 8º do Autógrafo do Projeto de Lei nº 315/2012, não alberga o comando inserto no caput. Transmite caráter disjuntivo, mistura assuntos, quando deveria explicitar regras complementares ao comando principal.

No que se refere ao aspecto interesse público propriamente dito, observa-se que o assunto é complexo, haja vista a pluralidade de interesses.

Celso Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 28. ed., Malheiros, 2011, p.61, assim se manifesta:

O interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos **pessoalmente** têm quando considerados **em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem.** (grifo do autor)

Marçal Justen Filho, em Curso de Direito Administrativo, 1. ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2005, p. 44, defende que:

O critério da supremacia do interesse público apresenta utilidade reduzida, uma vez que não há interesse único a ser reputado como supremo e que esse instrumento não permite resolver de modo satisfatório os conflitos, nem fornece um fundamento consistente para as decisões administrativas.

Como se vê, a guisa dos comentários aportados, há dificuldade para se encontrar parâmetros objetivos para aferição normativa, determinar a sua abrangência, dada a natureza subjetiva do conceito de interesse público.

No entanto, afora a complexidade que se apresenta, prevalece, no caso, o interesse dito transversal, que é o econômico, haja vista que a emenda parlamentar envolve vários fundos financeiros.

Tendo em vista que de um lado está a proteção do Tesouro Estadual, instrumento do Estado na defesa do interesse público e do outro o direito de alguns contribuintes, há que se entender que este deve ceder aquele, em nome de toda a coletividade.

Em última análise, a que se resaltar, que ao Poder Executivo cabe a conveniência e a oportunidade de realizar atos físicos e que tais atividades dependem de dotações orçamentárias prévias e de programas de prioridades estabelecidas pelo governante.

III - DA CONCLUSÃO

Considerando que o inciso II do art. 8º do autógrado do Projeto de Lei nº 315, de 2012, fere frontalmente disposições legais em vigor;

Considerando a insegurança jurídica que a inserção do inciso II do autógrafo do Projeto em discussão possa provocar; e,

Considerando que a emenda parlamentar que acrescentou o inciso II ao art. 8º do referido autógrado é inconveniente, inoportuna e sem nexo causal com a Lei do FUNPDEC, entendemos que a mesma contraria ao Interesse Público e não deve ser acatada.

Por último. salientamos que, em razão da repercussão financeira que possa resultar a referida emenda, sugere-se que a Secretaria de Estado da Fazenda se manisfeste a respeito da matéria, inclusive, sobre a verificação da existência ou não da contrariedade ao interesse público.

Florianópolis, 16 de junho de 2014.

CAROLINE TONIAL
OAB/SC Nº 29.175
CONSULTORA JURÍDICA
Matrícula: 6656277-01

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 315/2012

Dispõe sobre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), criado pela Lei nº 8.099, de 1º de outubro de 1990, passa a denominar-se Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC).

Parágrafo único. O FUNPDEC fica vinculado à Secretaria de Estado da Defesa Civil e será gerido pelo Secretário de Estado da Defesa Civil.

Art. 2º O FUNPDEC destina-se a captar, controlar e aplicar recursos financeiros com vistas a cobrir as despesas administrativas e operacionais, correntes e de capital, destinadas à execução das ações preventivas, de socorro e assistência emergenciais, de recuperação e reconstrução às populações atingidas por desastres e de fortalecimento e apoio institucional ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC).

§ 1º As ações preventivas compreendem:

I - projetos educativos e de divulgação;

II - capacitação de recursos humanos;

III - elaboração de trabalhos técnicos, estudos e pesquisas;

IV - identificação e proteção de áreas de risco;

V - aquisição e manutenção de materiais, serviços e equipamentos destinados a ações de defesa civil;

VI - equipamento e reequipamento dos órgãos e entidades que compõem o SIEPDEC;

VII - execução de obras e contratação de serviços de caráter preventivo; e

VIII - modernização e ampliação do Sistema Estadual de Monitoramento, Alerta e Alarme contra Desastres.

§ 2º As ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil e aos organismos de resposta a desastres componentes do SIEPDEC.

§ 3º As ações de recuperação e reconstrução compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) para a contrapartida às obras e serviços necessários à recuperação dos locais atingidos pelos desastres.

§ 4º As ações de fortalecimento e apoio institucional ao SIEPDEC compreendem:

I - a elaboração e execução de planos, programas e projetos de proteção e defesa civil;

II - a construção, ampliação e reforma de prédios e instalações de proteção e defesa civil;

III - a aquisição de combustíveis e peças para reparos;

IV - alimentação, diárias, realização de serviços de terceiros, locações e outras despesas de custeio;

V - a informatização da Defesa Civil;

VI - a contratação de especialidade profissional destinada a suporte técnico às ações de proteção e defesa civil;

VII - as ações relacionadas a produtos perigosos; e

VIII - a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais.

§ 5º O gestor do FUNPDEC fica autorizado a integralizar cotas no Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP), previsto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 3º Compete ao gestor do FUNPDEC:

I - fixar as diretrizes do Fundo;

II - baixar as normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo;

IV - examinar as contas do Fundo;

V - publicar, anualmente, relatório de suas atividades;

VI - exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão superior e gestão do FUNPDEC; e

VII - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, compatíveis com os objetivos do FUNPDEC.

Art. 4º Constituem receitas do FUNPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Estado e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União;

III - os recursos provenientes de doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV - os auxílios, as subvenções, as contribuições ou as transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro;

VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;

VII - os valores arrecadados relativos às taxas previstas nos incisos III, IV, V e VII do art. 1º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, bem como à prática de Atos da Segurança Pública, Atos da Polícia Militar e Atos do Corpo de Bombeiros Militar previstos nas Tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI da referida Lei, no percentual definido pelo inciso III do § 2º do art. 3º da mesma Lei; e

VIII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 5º Para as ações de socorro e assistência emergencial, é indispensável a homologação, pelo Chefe do Poder Executivo, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública decretado pelo Município.

Art. 6º O inciso III do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.541, de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º .....

.....

III - 2% (dois por cento) para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC);

..... " (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados:

I - os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei nº 10.925, de 22 de setembro de 1998; e

II - o art. 6º da Lei nº 15.712, de 21 de dezembro de 2011.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 3 de junho de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente, e.e.

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1486

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 025/2014, que "Dispõe sobre o serviço Disque Idoso no Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, conforme as seguintes razões:

"A medida legislativa em causa, ao atribuir novas competências ao Executivo, invade competência privativa do Governador do Estado para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, consoante estabelece o art. 71, inciso IV, alínea 'a' da Constituição Estadual.

(...)

Fora de dúvida, assim, que o Projeto de Lei em causa consubstancia clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 20, inciso VI, da C E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32 da Carta Estadual (...).

Aliás, a matéria já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme ADI 2.799-MC, ADI 2.443-MC e ADI 3.254.

(...)

Portanto, o autógrafo do Projeto de Lei nº 025/2014, que Dispõe sobre o serviço "Disque Idoso no Estado de Santa Catarina" viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inciso VI, e 71, inciso IV, alínea 'a', da Constituição Estadual, razão pela qual se recomenda a aposição de veto total às suas disposições."

Por sua vez, a Secretaria de Estado da Fazenda manifestou-se pelo veto ao projeto de lei, com base nos seguintes fundamentos:

"Apesar de possuir aspectos positivos, a proposição acarreta aumento de despesa Pública, o que a faz depender do necessário estudo sobre a sua repercussão financeira.

Neste contexto, no âmbito de competência desta Secretaria, considerando que o projeto indubitavelmente implica na criação, para o Erário, de um ônus financeiro, entendemos que o mesmo não esta em sintonia com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (...).

Dessa forma, considerando que a iniciativa depende da apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no inciso I do art. 16 da LC 101/2000, bem como da demonstração de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, considerando que não há notícias de que tais exigências legais foram observadas, nosso entendimento é que a iniciativa apresenta aspectos de contrariedade ao interesse público."

No mesmo sentido a Secretaria de Estado de Comunicação também se manifestou pelo veto ao projeto de lei, adotando as seguintes razões:

"A Secretaria de Estado de Comunicação, orgão estadual competente para desenvolver e coordenar as serviços de comunicação, é que detém as condições, acervo e conhecimento técnico para indicar as melhores e mais adequadas diretrizes para a edição de legislação dessa natureza, no que diz respeito à divulgação, visto que dispõe de corpo técnico habilitado e capacitado para isso.

Em outras palavras, significa dizer que qualquer projeto de lei que objetive determinar atribuições a quaisquer órgãos da administração estadual deve ser de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois cabe a ele, também como chefe da Administração Pública, avaliar e julgar o momento oportuno e conveniente para a propositura de tais projetos de lei."

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 24 de junho de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Parecer nº PAR 0174/14-PGE
Processo nº SCC 4530/2014.
Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Projeto de iniciativa parlamentar. Instituição de ação governamental. Ingerência na esfera de competências do Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

1.- Por intermédio Oficio no 40138/SCC-DIAL-GEMAT, a Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil pede a manifestação desta Procuradoria sobre a materia tratada no Autógrafo do Projeto de Lei nº 025/2013, de iniciativa parlamentar, que ***"Dispõe sobre o serviço Disque Idoso no Estado de Santa Catarina"*** e que atende a seguinte redação:

" Art. 1º O Estado de Santa Catarina manterá o serviço de atendimento telefônico Disque Idoso, gratuito e ininterrupto, atendendo as seguintes finalidades:

I - prestar informações ao idoso ou a seu cuidador sobre a existência e o funcionamento dos principais serviços sociais disponíveis na sede de seu município ou no polo regional a que ele pertença;

II - orientar os idosos sobre seus direitos e deveres;

e

III - receber denúncias da população referentes ao idoso desaparecido, abandonado, desmemoriado, em perigo de vida, em situação de violência física ou psicológica ou em outra situação que mereça ser denunciada.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o Estado divulgará um número de telefone para contato direito da população.

Art. 2º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação do denunciante, com sigilo absoluto, mediante um número de protocolo.

Art. 3º O Estado poderá celebrar convênios com os municípios visando à instituição de uma política conjunta de apuração das denúncias formuladas e ao encaminhamento destas aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 4º O Estado promoverá ampla divulgação das medidas contidas nesta Lei, afixando nos prédios públicos e nos veículos de transporte coletivo, em local visível, cartaz contendo o número do serviço do Disque Idoso.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos após 1 (um) ano, contado a partir daquela data"

2.- Percebe-se nitidamente, pois, que a medida legislativa em causa, ao atribuir novas competências ao Executivo, invade competência privativa do Governador do Estado para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, consoante estabelece o art. 71, inciso IV, alínea "a", da Constituição Estadual:

"Art. 71 - São atribuições privativas do Governador do Estado:

.....

IV - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; e

.....

3.- Fora de dúvida, assim, que o Projeto de Lei em causa consubstancia clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, "verbis":

"Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

4.- Aliás, a matéria já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme se verifica dos seguintes excertos:

"Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal" (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04).

"Compete privativamente ao Poder Executivo (CF, alínea e do inciso II do § 1º do artigo 61) a iniciativa de projeto de lei que confere atribuição a órgãos subordinados ao Governador do Estado" (ADI 2.443-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 7- 6-01, DJ de 29-8-03).

*"É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma **remodelem as atribuições de órgão** pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05).*

5.- Malgrado os louváveis propósitos do Projeto de Lei, a medida trata de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de regulamentação ou de iniciativa do processo legislativo, quanta na tarefa de executar as atividades ali previstas, sendo, por isso, inconstitucional:

a. por vicio formal de iniciativa, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo;

b. por usurpar a competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição, nada importando se a finalidade apenas autorizar;

c. por ferir o princípio constitucional da separação de poderes.

6.- Nesse sentido, não há dúvida quanta a ocorrência de vício de inconstitucionalidade na deliberação do Poder Legislativo, que cuida da criação de encargo, cuja execução e disciplinamento é incumbido ao Chefe do Poder Executivo por meio de decreto ou, se for o caso, de lei de sua iniciativa.

7.- Ante o exposto, somos de parecer que o presente Projeto de Lei viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inc. VI e 71, inc. IV, alinea "a", da Constituição Estadual.

Florianópolis, 09 de junho de 2014.

Francisco Guilherme Laske
Procurador do Estado.

Extrato do parecer:

O Autógrafo do Projeto de Lei no 025/2014, que ***"'Dispõe sobre o serviço Disque Idoso no Estado de Santa Catarina"***, viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inc. VI e 71, inc. IV, alínea "a", da Constituição Estadual, razão pela qual recomenda-se a aposição de veto total às suas disposições. É o parecer.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER COJUR nº 239/2014 Florianópolis, 09 de junho de 2014.
Processo: (Oficio n2 4141/SCC-DIAL-GEMAT).
Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - DIAL.

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei ng 025/2014. Assembleia Legislativa. Institui o Disque Idoso. Recomendações. Manifestação pelo Veto.

A Secretaria de Estado da Casa Civil encaminha para análise desta Consultoria Jurídica, cópia do Autógrafo do Projeto de Lei de origem Parlamentar que, segundo consta de sua ementa, *"Dispõe sobre o serviço Disque Idoso no Estado de Santa Catarina"*, para que esta Secretaria de Estado da Fazenda examine e apresente parecer a respeito da matéria, tendo como intuito a verificação da existência ou não de contrariedade ao interesse público em relação ao procedimento intencionado.

Verifica-se que a iniciativa tem por finalidade, dentre outras, receber denúncias da população referentes ao idoso desaparecido, abandonado, desmemoriado, em perigo de vida, em situação de violência física ou psicológica ou em outra situação que mereça ser denunciada, conforme dispõe o artigo 1º, inciso III da referida proposição.

De outro forte, conforme se infere do mesmo art. 1º, fica o Estado de Santa Catarina obrigado a manter serviço de atendimento telefônico, gratuito e ininterrupto, ficando ainda ao encargo do Estado a regulamentação do presente Anteprojeto e sua execução.

A primeira impressão sobre a proposição leva à conclusão que a medida oportuna e atende ao interesse público, vez que pretende garantir o bem-estar da pessoa idosa no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Ocorre que, ao que tudo indica, os recursos necessários para a implantação das ações decorrentes da Lei que será editada terão origem no Tesouro Estadual, o que, em nosso entendimento, tem tornado inviável a sanção de projetos semelhantes.

É que, apesar de possuir aspectos positivos, a proposição acarreta aumento de despesa pública, o que a faz depender do necessário estudo sobre a sua repercussão financeira.

Neste contexto, no âmbito de competência desta Secretaria, considerando que o Anteprojeto indubitavelmente implica na criação, para o Erário, de um ônus financeiro, entendemos que o mesmo não está em sintonia com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segundo os quais:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumenta da despesa será acompanhada de:

I - estimativa da impacto orçamentário-financeira no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração da ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangido por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2 A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(...)"

Dessa forma, considerando que a iniciativa depende da apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no inciso I, art. 16 da LC 101/2000, bem como da demonstração de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o piano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, considerando que não há notícias de que tais exigências legais foram observadas, nosso entendimento e que a iniciativa apresenta aspectos de contrariedade ao interesse público.

À vista de todo o exposto, recomendamos que seja sugerido o veto do Autógrafo do Projeto de Lei nº 025/2014.

Filipe Guilherme da Cunha
Consultor Técnico

Acolho a manifestação supra.
09/06/2014
LUIZ HENRIQUE DOMINIGUES DA SILVA
CONSULTOR JURÍDICO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

De acordo.
Restituam-se os autos a Estado da Casa Civil.
09/06/2014
ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Florianópolis, 06 de junho de 2014.

PARECER COJUR/SEC Nº 011/14

SCC 4535/2014

Senhor Secretário,

Trata-se do Processo Administrativo SCC 4535/2014, oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, que contém o Projeto de Lei no 025/2014, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que "Dispõe sobre o serviço Disque Idoso no Estado de Santa Catarina".

Por meio o Oficio nº 4142/SCC-DIAL-GEMAT, a Diretoria de Assuntos Legislativos solicita a esta Pasta parecer a respeito da matéria, tendo como intuito a verificação da existência ou não de contrariedade ao interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 17, II, do Decreto no 470/11, *in verbis:*

"Art. 17. A SCC, ao receber as autógrafos, antes de submetê-los ao Governador do Estado, promoverá consulta:

I - à PGE, quanto a legalidade e cons titucionalidade;

II - às Secretarias de Estado e aos demais órgãos do Poder Executivo, **quanto a existência ou não de contrariedade ao interesse público**;

III - ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, quando o autógrafo versar sobre matéria de suas respectivas competências." (grifos apostos)

Considerando que esta Pasta não deve se manifestar acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto apresentado, restringindo-se apenas a existência ou não de contrariedade ao interesse público, entendo que em relação a este, não há óbice pelo seu prosseguimento, posta que a matéria tratada no Projeto de Lei em tela tem relevância e interesse social.

Oportuno sugerir, entretanto, a supressão do artigo 4º, pelo fato de sua redação ser redundante (parágrafo único do artigo 1º) e não ser matéria a ser tratada por Lei de iniciativa parlamentar. Não pode o Poder Legislativo criar para o Poder Executivo uma obrigação relacionada a forma como deve ser dada a ampla divulgação.

Não se olvidar, segundo Marcel Waline, que "tal poder deve ser exercido pelo Executivo, pois o legislativo não pode cuidar de prescrição que contenha detalhe normativo e técnico; falta-lhe competência técnica para este fim" (Traité Elementaire de Droit Administratif - Librairie Du Recueil Siry, 58 Ed., p. 37).

Certamente a Secretaria de Estado de Comunicação, órgão estadual competente para desenvolver e coordenar os serviços de comunicação, é que detêm as condições, acervo e conhecimento técnico para indicar as melhores e mais adequadas diretrizes para a edição de legislação dessa natureza, no que diz respeito à divulgação, visto que dispõe de corpo técnico habilitado e capacitado para isso.

Em outras palavras, significa dizer que qualquer projeto de lei que objetive determinar atribuições a quaisquer órgãos da administração estadual, deve ser de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois cabe a ele, também como chefe da Administração Pública, avaliar e julgar o momento oportuno e conveniente para a propositura de tais projetos de lei.

ANDREA RAUPP CARDOSO
Consultora Jurídica
Matrícula 368029-0

DE ACORDO.

DEVOLVA-SE A DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

NELSON SANTIAGO
SECRETÁRIO DE ESTADO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2014

Dispõe sobre o serviço Disque Idoso no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Santa Catarina manterá o serviço de atendimento telefônico Disque Idoso, gratuito e ininterrupto, atendendo às seguintes finalidades:

I - prestar informações ao idoso ou a seu cuidador sobre a existência e o funcionamento dos principais serviços sociais disponíveis na sede de seu município ou no polo regional a que ele pertença;

II - orientar os idosos sobre seus direitos e deveres; e

III - receber denúncias da população referentes ao idoso desaparecido, abandonado, desmemoriado, em perigo de vida, em situação de violência física ou psicológica ou em outra situação que mereça ser denunciada.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, o Estado divulgará um número de telefone para contato direto da população.

Art. 2º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação do denunciante, com sigilo absoluto, mediante um número de protocolo.

Art. 3º O Estado poderá celebrar convênios com os municípios, visando à instituição de uma política conjunta de apuração das denúncias formuladas e ao encaminhamento destas aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 4º O Estado promoverá ampla divulgação das medidas contidas nesta Lei, afixando nos prédios públicos e nos veículos de transporte coletivo, em local visível, cartaz contendo o número do serviço do Disque Idoso.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos após 1 (um) ano, contado a partir daquela data.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 3 de junho de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente, e.e.

Deputado Manoel Mota - Secretário

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 287/14

Ofício CBVJ - Adm. 063/2014 Joinville,15 de maio de 2014

Solicita a alteração da Lei nº 1.324, de 1955, que declara de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários, de Joinville

Reinaldo João Adriano
Executivo

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 288/14

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Banda Municipal Professor João Müller, de Timbó, referente aos exercícios de 2006 a 2013.

David Christian Busarello
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 289/14

Ofício 03 Itajaí, 12 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Pássaros de Luz, de Itajaí, referente ao exercício de 2013.

Luciane Luchteinberg Lehunkuhl
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 290/14

Of.D.Exe. Nº 042-14 Lages, 24 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação UNIPLAC, em Lages, referente ao exercício de 2013

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado
Diretora

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 291/14

Jaborá, 11 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento utilidade pública do Clube de Mães Santa Rita, de Jaborá, referente ao exercício de 2013.

Leonice Mores
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 292/14

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó, de Florianópolis, referente ao exercício de 2013

Hedwiges Hofer
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 293/14

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Negrinho, referente ao exercício de 2013.

Gelasio Sehnem
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 294/14

Mondaí, 26 de maio de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Amigos do Rio Uruguai e Afluentes de Mondaí (AARUM), referente ao exercício de 2013.

Roque Imhoff
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 295/14

Ofício: 20140620-01 Barreiros, 20 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Ação Social Paroquial de São Judas Tadeu, de São José, referente ao exercício de 2013

Pe. Eugenio Kinceski
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 296/14

Ofício nº 033/2014 Orleans, 13 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Hospitalar Santa Otília, de Orleans, referente ao exercício de 2013

Claudia Escaravaco Zomer
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 297/14

Porto União, 09 de maio de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Hospital de Caridade São Braz, de Porto União, referente ao exercício de 2013.

Mariano Bordon Sosa
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 298/14

Ofício nº 43/14 Taió, 18 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Taió, referente ao exercício de 2013

Gabriela Dalfovo
Diretora

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 299/14

Ofício nº 075/14 São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2014

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Oeste, referente ao exercício de 2013.

Darcisio A. Klein
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 300/14

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC), de Florianopolis, referente ao exercício de 2013

Noemir Terezinha Santos
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 301/14

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Educação e Evangelização Popular, de Florianópolis, referente ao exercício de 2013

Fernanda Ferreira Porto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 302/14

Florianópolis, 24 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Comunitário Grande Florianópolis, em Florianópolis, referente ao exercício de 2013

Júlia Midori S. Kodaira
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 303/14

Carta nº 030/2014 Florianópolis, 18 de junho de 2014

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação FloripAmanhã, de Florianópolis, referente ao exercício de 2013

Elizenia Prado Becker
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

*** X X X ***

PARECER

PARECER PRELIMINAR

Referência: Projeto de Lei nº PL/105/2014.

Procedência: Governamental.

Assunto:"Dispõe sobre, as diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e estabelece outras providências".

Relator: Deputado Gilmar Knaesel.

Senhoras Deputadas e

Senhores Deputados,

I - INTRODUÇÃO

Usando das prerrogativas regimentais que nos concede o art. 128, inciso VI, do Regimento desta Assembléia Legislativa, AVOCAMOS o Projeto de Lei em referência, que **"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e estabelece outras providências"**, encaminhado a este Poder pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cuja Mensagem nº 1409 se faz acompanhada da Exposição de Motivos - EM nº 150/2014 da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual destaca o desdobramento do Projeto de Lei em sua disposição preliminar, seus capítulos, seções e disposições finais.

Analisando comparativamente com as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDOS editadas após a Constituição de 1989, propositora deste preceito préorçamentário, constatamos que o Projeto de Lei em análise apresenta poucas alterações com relação aos anteriores, porque segue disposição constitucional que definiu a forma de sua elaboração.

De conformidade com as disposições do artigo 165, § 2º da Constituição Federal:

> "Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
>
> .....
>
> § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento".

De acordo com o § 3º do artigo 120 da Constituição Estadual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

> "I - arrolará as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente;
>
> II - orientará a elaboração da lei orçamentária anual;
>
> III - disporá sobre as alterações, na legislação tributária;
>
> IV - e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento".

Disciplina também, sobre os critérios e o pagamento dos precatórios judiciais e estabelece os limites percentuais de participação dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, na Receita Líquida Disponível, parâmetro para a elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária versa ainda em conformidade com o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000):

> "Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art.165 da Constituição e:
>
> I - disporá também sobre:
>
> a) equilíbrio entre receitas e despesas;
>
> b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
>
> c) (VETADO)
>
> d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidade públicas e privadas;

II - (VETADO);

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente".

II - DO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DO PLDO

Encaminhado ao expediente da Mesa, em 15 de abril do ano em curso, e lido no dia 22 de abril, 36ª Sessão Ordinária, após o dia 15 de abril, tem-se como cumprido o disposto no inciso II do artigo 35 da ADCT:

"Art. 35 - Até a entrada em vigor da legislação prevista no art. 121 da Constituição Federal/1988:

I - .....

II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa".

Passaremos à análise preliminar dos itens para verificar o cumprimento das exigências constitucionais e legais citadas anteriormente.

III - ANÁLISE

Passamos a analisar a proposta formulada pelo Chefe do Poder Executivo, traçando diretrizes da política a ser executada, submetida à aprovação deste Poder, no exercício de 2015:

A apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, por este Poder, envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e programas delineados no Plano Plurianual - 2012/2015 - PPA, orientando a elaboração da proposta orçamentária e definindo controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas.

3.1 Das Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para 2013

As metas da Administração Estadual para o exercício de 2015, parte integrante deste projeto de lei, segundo demonstra o Senhor Secretário de Estado da Fazenda em sua Exposição de Motivos, cujas obras e serviços retratam os investimentos estaduais contemplados no Pacto por Santa Catarina:

O objetivo do Anexo de Metas e Prioridades - Anexo I (fls. 23 a 30) do PLDO - é identificar, dentre os programas, ações e subações e seus respectivos objetos de execução, constantes do Plano Plurianual 2012/2015, as metas e prioridades da administração pública estadual para o exercício financeiro de 2015, consideradas estratégicas por contemplarem os contratos de obras e serviços, em execução, importantes para a consecução dos objetivos do PPA, no intuito de orientar a elaboração e execução da lei orçamentária anual.

Neste ínterim, devem fazer parte deste anexo as prioridades elencadas através das Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, realizadas pela Assembléia Legislativa em todas as regiões do Estado.

3.2 Do Anexo dos Riscos Fiscais - Passivos Contingentes (Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas.

O anexo de Riscos Fiscais, fl. 57 do PLDO, no valor de R$ 8.007.380.733,98, sendo que deste valor 98,95%, são referentes à dívida contraída pela INVESC no valor de R$ 4.703.241.044,51, pelo DEINFRA, no valor de R$ 1.437.988.205,60 e Letras Financeiras do Tesouro do Estado, no valor de 1.782.325.967,47, compreendem a frustração da receita corrente em relação às metas fixadas, além da expansão da dívida e da despesa acima das previstas.

Ao contrário das despesas programadas, a efetivação de passivos contingentes pode vir a representar risco para a gestão orçamentária estadual. Entre os riscos com estas características encontram-se os passivos contingentes relativos às ações movidas contra a Administração Pública Estadual. A identificação destes riscos se faz a partir do levantamento pela Procuradoria Geral do Estado das ações que tramitam na justiça e que poderão impactar o Tesouro Estadual.

A partir de um comparativo dos Riscos Fiscais da Lei nº 16.083 de 06 de agosto de 2013, - LDO, com o referido Projeto em análise, podemos constatar um aumento de R$ 1.634.926.820 (hum bilhão, seiscentos e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais), representando 2,084% superior.

3.3 Do Anexo de Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 - LRF, o Anexo de Metas Anuais do PLDO 2012, fls. 31 e 32, LDO-2014, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2014 e indica as metas de 2016 e 2017. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

Podemos destacar ainda, que é compromisso da política fiscal promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e a financiar investimentos em infraestrutura que ampliem a capacidade interna de produção pelo setor privado, por meio da eliminação de gargalos logísticos.

A meta de superávit primário para o período de 2015, conforme demonstra o quadro na fl. 31 do PLDO em referência, foi estabelecida com objetivo de promover uma gestão equilibrada e transparente das finanças públicas, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, expandir a capacidade de investimentos nos setores produtivos e sociais do Estado, o cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal do Estado e o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Medido pela diferença entre receitas e despesas não financeiras, o Resultado Primário estabelecido para o período deve permitir realizar compromissos da dívida estadual com respectiva redução do seu estoque, além de aumentar o nível da capacidade de investimentos do Estado.

É importante ressaltar que em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo e do comportamento dos principais indicadores utilizados na obtenção dos resultados fiscais as metas fiscais propostas poderão ser revistas, de modo a permitir a manutenção do equilíbrio das finanças públicas.

Ressaltamos ainda, que o Governo Estadual vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate a sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade catarinense. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos, com melhora nas técnicas de gestão e controle e com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade.

3.4 Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Os artigos 11 e 12 do PLDO que tratam das diretrizes para a elaboração e execução orçamentária para 2015, e têm em sua plataforma mestra o Plano Catarinense de Desenvolvimento, o Plano de Governo e o Plano Plurianual - 2012-2015 e considerando as diretrizes gerais estabelecidas no referido projeto em análise.

Destaca-se nesse contexto a ação planejada, descentralizada e transparente, mediante o incentivo à participação da sociedade catarinense por meio dos Conselhos de Desenvolvimento Regional, com as Secretarias de Estado Setoriais e suas entidades vinculadas, planejando e normatizando as políticas públicas na sua área de atuação e as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional

atuando como agência de desenvolvimento, executando as políticas do Estado em suas respectivas regiões.
As metas de governo foram definidas a partir de programas concebidos de acordo com as orientações estratégicas do Plano Plurianual, fundamentadas no trinômio - descentralização administrativa, participação comunitária e desenvolvimento regional.
O Projeto em epígrafe dá continuidade à concretização dos objetivos do programa do Governo do Estado que tem como premissas básicas a melhoria da qualidade de vida dos catarinenses, a modernização da gestão pública, o desenvolvimento ambiental, a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a regionalização do desenvolvimento.
Por fim, enfatizamos que a proposta de diretrizes orçamentárias orienta-se para a manutenção de um desenvolvimento econômico e social sustentado, embasado na solidez das finanças públicas e num perfil de crescimento que busca a melhoria do bem estar de toda sociedade catarinense.

3.5 Das Diretrizes Para o Limite Percentual de Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

No art. 26 do referido projeto são demonstrados os limites percentuais de cada Poder, Órgão ou Entidade, no compartilhamento dos recursos da Receita Líquida Disponível:
- Assembléia Legislativa do Estado - 4,51% - (quatro inteiros e cinquenta e um centéssimos por cento); Tribunal de Contas do Estado - 1,66% - (um inteiro e sessenta e seis centéssimos por cento); Tribunal de Justiça do Estado - 9,31% - (nive inteiros e trinta e um centéssimos por cento); Ministério Público do Estado - 3,91% - (três inteiros e noventa e um centéssimos por cento); e Fundação Universidade do Estado - UDESC - 2,49% - (dois inteios e quarenta e nove centéssimos por cento).
Para fins de atendimento ao disposto no art. 26 deste PLDO**, a "Receita Líquida Disponível (RLD**), observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição Estadual, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007."

3.6 Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Decorrente de benefícios fiscais relacionados ao ICMS, IPVA e ITCMD, para efeito de cumprimento ao disposto no art. 121 § 1º da Constituição Estadual; art. 4, inciso VI, da Lei nº 11.510, de 24 de julho de 2000, e art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
A renúncia de receita contempla a anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota de algum tributo ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Em geral, o gasto tributário é todo tipo de tratamento preferencial e diferenciado que representa um desvio do sistema tributário base.
A renúncia consiste, portanto, no montante de ingressos que o Fisco deixa de receber ao outorgar um tratamento diferenciado que se afasta do estabelecido como caráter geral na legislação tributária.
De acordo com o Projeto ora em apreciação, a estimativa e compensação da renúncia de receita para 2015 do Estado está estimada no montante de R$ 5.179.878.440 (cinco bilhões, cento e setenta e nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), enquanto que a Lei nº 16.083 de 06/08/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias ora em vigor, possui um montante de R$ 5.015.497.912 (cinco bilhões, quinze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e doze reais), representando um aumento na renúncia de receita de R$ 164.380.528 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e oitenta mil e quinhentos e vinte e oito reais), correspondendo a um aumento de (3,28%).

3.7 Do Orçamento Regionalizado

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que de maneira pioneira no Brasil, implantou o Orçamento Regionalizado em 1997, visando cumprir disposições constitucionais e legais, realizou 13 Audiências Públicas nos meses de maio e Junho de 2014, com o objetivo de mais uma vez ouvir a sociedade catarinense, ampliando a discussão dos investimentos públicos necessários para o desenvolvimento do Estado.
De acordo com este relator, para assegurar a credibilidade do processo, resta a esta Casa Legislativa, aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 001 de 2007, que torna impositiva ao Poder Executivo a execução das Prioridades elencadas nas Audiências Públicas Regionais.
Conforme a metodologia utilizada na realização das Audiências Públicas Regionais pela Assembleia Legislativa, a Comissão de Finanças e Tributação deliberou pelo critério da escolha de três prioridades por Secretaria de Desenvolvimento Regional.
Estas prioridades serão inseridas em sua totalidade por este Deputado, Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em seu Anexo de Metas e Prioridades, como prioridades a serem incluídas na proposta orçamentária para 2015 (LOA).

3.8 Do Cronograma de Tramitação do Projeto de Lei PL Nº 105/2014

Com base nos artigos 286 a 293 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, sugerimos o seguinte cronograma de tramitação do Projeto PL/105/2014 - LDO 2015:

Data	Trâmite
25/06/2014	Apresentação do Parecer Preliminar
26 e 27/06/2014	Publicação do Parecer Preliminar
26/06 a 04/07/2014	Prazo para apresentação de emendas Parlamentares
09/07/2014	Relator apresenta o Parecer Conclusivo
15/07/2014	Votação do Projeto em Plenário
16/07/2014	O Projeto retorna a Comissão de Finanças e Tributação para elaboração da redação Final
17/07/2014	Publicação da Redação Final
17/07/2014	Votação em Plenário da Redação Final
18/07/2014	Mesa encaminha o Autógrafo ao Governador para sanção.

3.8 Da Apresentação de Emendas ao PLNº105/2014

As Emendas ao PL 105/2014 serão elaboradas através do site da Assembléia Legislativa=>Orçamento Estadual=> Sistema do Orçamento Estadual - SOE, que deverão ser impressas em três vias e protocoladas na Comissão de Finanças e Tributação.

IV - CONCLUSÃO

Concluímos, obedecendo aos requisitos legais para a tramitação do PL/105/2014, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e estabelece outras providências", deixando para o Parecer Final a análise de outros itens que compõem o corpo do Projeto de Lei, assim como o conteúdo das emendas apresentadas.
É o Parecer.
Florianópolis, em 25 de junho de 2014.
Deputado Gilmar Knaesel
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Relator

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1220, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR TATIANE HENICKA DE VARGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, Atividade Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dirceu Dresch - Dionísio Cerqueira).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1221, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observado os termos do art. 17 da Res. nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Res. nº 009, de 19 de dezembro de 2013.*

DESIGNAR a servidora **GABRIELA PERES SCHIOCHET**, matrícula nº 7184, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, por mais 30 (trinta) dias, a função de Assessoria técnica-administrativa - Serviços de Análise de Prestação de Contas, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, LIANE BOTH DE AZEVEDO, que se encontra em fruição de férias, a contar de 28 de junho de 2014 (DF - Coordenadoria de Prestação de Contas).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1222, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR na Liderança do **PMDB MAGNO FERNANDO PAMPLONA,** servidor do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Coordenação e Articulação, colocado à disposição na Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2014.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1223, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 ,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **VANEO NIEHUES**, matrícula nº 1585, do gabinete do Deputado Aparecido Voltolini para o gabinete do Deputado Altair Guidi, a contar de 23 de junho de 2014.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1224, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Eni Voltolini, para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 28 de junho de 2014.

Matrícula	Nome	Nível
1397	JOSE BERTOLDO DOS SANTOS	PL/GAB-63
2661	ROSE MARI BARGEN	PL/GAB-71
2992	LUCIANE PELLIZZARO DOS SANTOS HERKENHOFF	PL/GAB-75
3157	CIBELE WALMOTT BORGES	PL/GAB-45
3158	MAUREN BARGEN	PL/GAB-48
3656	SULA ELIANA BOIKO	PL/GAB-75
3693	LAIRTON TENCONI	PL/GAB-63
4703	CARLOS HENRIQUE PANIZ	PL/GAB-44
5125	CAROLINE VIEIRA FLORES	PL/GAB-65
5585	JEMYLE NASSAR CAMISAO	PL/GAB-69
5883	CARLOS MAGNO BARGEN	PL/GAB-77
6003	IVO PAULO HARTMANN	PL/GAB-63
6373	NEIDE MARIA DE CAMPOS	PL/GAB-65
6488	WALDEMAR FRANZEN	PL/GAB-63
6498	GISELE CORDEIRO PADILHA	PL/GAB-34
6956	DENILSON ARAÚJO DE FARIAS	PL/GAB-37
7029	WALTER PAULO PEGORARO	PL/GAB-30
7599	SHARLYNE DEGGERONE	PL/GAB-34
7089	TATIANE PADILHA	PL/GAB-21
7359	DAIANA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	PL/GAB-33
7486	ALESSANDRA FELICETTI PEROSA	PL/GAB-32

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1225, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Eni Voltolini para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 28 de junho de 2014.

Matrícula	Nome do Servidor
1114	HENRIQUE VAZ
2200	NEIVA MARIA LUNARDI PRADE
2211	JOSE SOUZA FILHO
3709	ADRIANO LUIZ DE CAMPOS

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1226, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado o servidor **JOSE SOUZA FILHO**, matrícula nº 2211, do gabinete do Deputado Eni Voltolini para o gabinete do Deputado Reno Caramori, a contar de 28 de junho de 2014.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1227, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna,** a contar de 28 de junho de 2014.

Gab. Dep. Reno Caramori

Matrícula	Nome
2661	ROSE MARI BARGEN
3157	CIBELE WALMOTT BORGES
3656	SULA ELIANA BOIKO
7359	DAIANA APARECIDA DA SILVA CARDOSO
7486	ALESSANDRA FELICETTI PEROSA
7599	SHARLYNE DEGGERONE

I\Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1228, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa,** a contar de 28 de junho de 2014.

Gab. Dep. Reno Caramori

Matrícula	Nome	Cargo
4703	CARLOS HENRIQUE PANIZ	FLORIANÓPOLIS
5883	CARLOS MAGNO BARGEN	FLORIANÓPOLIS
5125	CAROLINE VIEIRA FLORES	FLORIANÓPOLIS
6956	DENILSON ARAÚJO DE FARIAS	CAÇADOR
6498	GISELE CORDEIRO PADILHA	CAÇADOR
6003	IVO PAULO HARTMANN	TREZE TILIAS
5585	JEMYLE NASSAR CAMISAO	FLORIANÓPOLIS
1397	JOSE BERTOLDO DOS SANTOS	FLORIANÓPOLIS
3693	LAIRTON TENCONI	RIO DAS ANTAS
2992	LUCIANE PELLIZZARO DOS SANTOS HERKENHOFF	FLORIANÓPOLIS
3158	MAUREN BARGEN	FLORIANÓPOLIS
6373	NEIDE MARIA DE CAMPOS	FLORIANÓPOLIS
7089	TATIANE PADILHA	CAÇADOR
6488	WALDEMAR FRANZEN	PONTE SERRADA
7029	WALTER PAULO PEGORARO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1229, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **GABRIELLA DA SILVA ROSA PEREIRA**, matrícula nº 6284, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-74, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Junho de 2014 (MD - Gabinete da Presidência).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1230, de 27 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR GABRIELLA DA SILVA ROSA PEREIRA, matrícula nº 6284, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-76, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de Junho de 2014 (MD - Gabinete da Presidência).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0182.0/2014

Declara de utilidade pública o Instituto Orion, com sede no município de Lages.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Orion, com sede no município de Lages.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Aldo Schneider

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

Na forma preconizada pela Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual", as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam, no âmbito do Estado, atividades de interesse coletivo, poderão ser declaradas de utilidade pública com o fito de usufruir todos os direitos e vantagens legais inerentes à titulação requerida.

Com efeito, o Instituto Orion é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade o planejamento estratégico regional, a interação, a cooperação e a sinergia entre universidades, empresas, organizações governamentais e não governamentais, de forma a estimular a inovação, o desenvolvimento tecnológico, o desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida para a sociedade em geral.

Diante do exposto, solicito aos Pares desta Casa a aprovação do presente projeto de lei.

Deputado Aldo Schneider

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0183.1/2014

Dispõe sobre o atendimento aos usuários pelas concessionárias de pedágio em rodovias localizadas no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Art. 1º As reclamações e pedidos de informação apresentados pelos usuários às concessionárias de pedágio em rodovias localizadas no Estado de Santa Catarina serão processados, devendo ser obrigatoriamente fornecido ao interessado, no início do atendimento, o número de protocolo numérico sequencial, com a finalidade de acompanhar as medidas relativas à demanda dos usuários, por meio de central de atendimento telefônico ou outros meios digitais.

Parágrafo único. O número de protocolo de que trata o *caput* deste artigo deve ser obrigatoriamente enviado ao usuário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua geração, preferencialmente via correio ou, por opção do usuário, mediante mensagem de texto a ser enviada por intermédio de telefone móvel ou por correio eletrônico.

Art. 2º As concessionárias de que trata o art. 1º desta Lei deverão dar respostas conclusivas às reclamações e aos pedidos de informação apresentados pelos usuários, no prazo de até 30 dias, a contar de sua formalização.

Parágrafo único. A concessionária de pedágio que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilson Gonçalves

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

Objetivamos com essa proposição garantir aos consumidores catarinenses o respeito aos seus direitos, especialmente no acompanhamento de suas demandas quanto aos serviços prestados pelas concessionárias de pedágio nas rodovias de Santa Catarina.

Com a ativação de mais uma praça de pedágio no Estado de Santa Catarina, agora no trecho sul da rodovia BR-101, junto às demais em atividade no trecho norte, fatos reiterados dão conta de que as reclamações dos usuários destas rodovias pedagiadas ficam à mercê das concessionárias, as quais, deixando de cumprir suas obrigações, não respondem às solicitações feitas, ficando o consumidor sem poder comprovar tal solicitação.

A proposta em tela objetiva não permitir essa irregularidade, defendendo os interesses dos usuários e permitindo o acompanhamento transparente de suas demandas perante as concessionárias.

Por essa razão, solicito aos representantes do povo catarinense que viabilizem instrumento legal que impactará na qualidade do atendimento aos milhares de usuários das rodovias pedagiadas do Estado.

Deputado Nilson Gonçalves

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0184.2/2014

Dispõe sobre a instituição de medidas de prevenção e combate à violência contra profissionais do ensino no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Esta Lei institui normas para promover a segurança e proteção dos profissionais do ensino no Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atividades laborais no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são profissionais do ensino os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, os inspetores de alunos, supervisores, orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos.

Art. 2º As instituições de ensino do Estado de Santa Catarina deverão:

I - estimular docentes e discentes, familiares e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais do ensino;

II - adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que profissionais do ensino em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;

III - estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;

IV - motivar os discentes a participar das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos profissionais do ensino; e

V - demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa dos educandos.

Art. 3º As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento dos educadores deverão incluir:

I - campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade em geral;

II - afastamento temporário do infrator, conforme a gravidade do ato praticado;

III - transferência do infrator para outra escola a juízo das autoridades educacionais; e

IV - licença temporária do profissional de ensino que esteja em situação de risco no cumprimento de suas atividades sem perda dos vencimentos;

Art. 4º O profissional de ensino ofendido ou em risco de ofensa poderá procurar a direção da instituição de ensino e postular providências corretivas, nos termos desta Lei.

Art. 5º Caso comprovado ato de violência contra o profissional do ensino que importar em dano material ou moral, responderão solidariamente a família do ofensor, se menor, o ofensor e a instituição de ensino.

Art. 6º O ofensor terá assegurado o direito de defesa e será garantida sua permanência no sistema estadual de ensino com vistas ao pleno desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, se menor de idade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilson Gonçalves

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

A escola é um lugar privilegiado para se tratar de valores. Ali, professores, famílias e comunidade podem debater e propor o que consideram mais importante para a sociedade, a boa convivência, a justiça, a fraternidade.

Lamentavelmente a violência cresceu de forma desmesurada em todos os setores da sociedade, inclusive na escola e, de modo particular, contra os professores. E não é só no Brasil. Há queixas semelhantes nos Estados Unidos, na França, no Japão, em Portugal, na Alemanha e em outros países. Em Santa Catarina e nos demais estados a violência contra os educadores vem acontecendo de forma mais anárquica e desordenada.

O Poder Público está em dívida com o magistério, também nesta área. É imprescindível construir alternativas eficazes de segurança e proteção aos professores. Esse é o sentido do presente Projeto de Lei.

Ele não traz consigo a "pedra filosofal", mas representa a confiança de que a solução democrática, decidida comunitariamente, tem condições de apresentar alternativas mais aceitáveis, válidas e eficazes para combater a violência.

O fenômeno da violência é fruto da combinação de ideias, sentimentos, percepções e hábitos que transformam a competição e as outras formas de interação em conflito. Na educação está o remédio para superá-lo. A comunidade escolar tem condições de indicar o caminho mais adequado, tanto mais que é no ambiente da própria escola que contraditoriamente a violência está medrando.

Por experiência, aprendi que a melhor solução é aquela construída no diálogo. Ele é forte inclusive, para radiar a partir da escola.Não é difícil entender que a dignidade humana e os valores sociais estão necessitados de cultivo que começa nas unidades mais básicas da convivência humana.

Entendo Senhores Deputados, que as medidas propostas contribuirão para a evolução de sociedade catarinense e dada sua importância, conto com o apoio dos nobres Pares.

Deputado Nilson Gonçalves

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0185.3/2014

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Biguaçu, no município de Biguaçu/SC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Biguaçu, com sede no município de Biguaçu/SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Florianópolis, 24 de junho de 2014.

Renato Hinnig
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Corredores de Rua de Biguaçu é uma entidade civil de caráter apolítico, sem fins lucrativos que tem como finalidade a promoção de ações na área desportiva, e tem como principal objetivo à promoção, coordenação e a divulgação de atividades ligadas ao atletismo notadamente às corridas de rua e caminhadas.

A presente associação tem como objetivos incentivar, promover e divulgar a prática de corredores de rua, maratonas e caminhadas, dar apoio, inclusive na coordenação e efetiva realização de corridas de rua.

Estimular a prática do atletismo para crianças, jovens e adultos da comunidade, através de incentivo, treinamento e promoção de eventos desportivos.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a promoção da saúde, e desenvolvimento e integração de crianças, jovens e adultos.

Deputado Renato Hinnig

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0186.4/2014

Institui a Política Estadual de Participação Social - PEPS e o Sistema Estadual de Participação Social - SEPS.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Participação Social - PEPS, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública estadual e a sociedade civil.

Parágrafo único. Na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas e políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública serão considerados os objetivos e as diretrizes da PEPS.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - sociedade civil - o cidadão, os coletivos, os movimentos sociais institucionalizados ou não institucionalizados, suas redes e suas organizações;

II - conselho de políticas públicas - instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas;

III - comissão de políticas públicas - instância colegiada temática, instituída por ato normativo, criada para o diálogo entre a sociedade civil e o governo em torno de objetivo específico, com prazo de funcionamento vinculado ao cumprimento de suas finalidades;

IV - conferência estadual - instância periódica de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, podendo contemplar etapas municipais ou regionais, para propor diretrizes e ações acerca do tema tratado;

V - ouvidoria pública estadual - instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública;

VI - mesa de diálogo - mecanismo de debate e de negociação com a participação dos setores da sociedade civil e do governo diretamente envolvidos no intuito de prevenir, mediar e solucionar conflitos sociais;

VII - fórum interconselhos - mecanismo para o diálogo entre representantes dos conselhos e comissões de políticas públicas, no intuito de acompanhar as políticas públicas e os programas governamentais, formulando recomendações para aprimorar sua intersetorialidade e transversalidade;

VIII - audiência pública - mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais;

IX - consulta pública - mecanismo participativo, a se realizar em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, que visa a receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre determinado assunto, na forma definida no seu ato de convocação; e

X - ambiente virtual de participação social - mecanismo de interação social que utiliza tecnologias de informação e de comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre administração pública estadual e sociedade civil.

Parágrafo único. As definições previstas nesta Lei não implicam na desconstituição ou alteração de conselhos, comissões e demais instâncias de participação social já instituídos no âmbito do governo estadual.

Art. 3º São diretrizes gerais da PEPS:

I - reconhecimento da participação social como direito do cidadão e expressão de sua autonomia;

II - complementariedade, transversalidade e integração entre mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;

III - solidariedade, cooperação e respeito à diversidade de etnia, raça, cultura, geração, origem, sexo, orientação sexual, religião e condição social, econômica ou de deficiência, para a construção de valores de cidadania e de inclusão social;

IV - direito à informação, à transparência e ao controle social nas ações públicas, com uso de linguagem simples e objetiva, consideradas as características e o idioma da população a que se dirige;

V - valorização da educação para a cidadania ativa;

VI - autonomia, livre funcionamento e independência das organizações da sociedade civil; e

VII - ampliação dos mecanismos de controle social.

Art. 4º São objetivos da PEPS, entre outros:

I - consolidar a participação social como método de governo;

II - promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social;

III - aprimorar a relação do governo estadual com a sociedade civil, respeitando a autonomia das partes;

IV - promover e consolidar a adoção de mecanismos de participação social nas políticas e programas de governo estadual;

V - desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento;

VI - incentivar o uso e o desenvolvimento de metodologias que incorporem múltiplas formas de expressão e linguagens de participação social, por meio da internet, com a adoção de tecnologias livres de comunicação e informação, especialmente, softwares e aplicações, tais como códigos fonte livres e auditáveis, ou os disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro;

VII - desenvolver mecanismos de participação social acessíveis aos grupos sociais historicamente excluídos e aos vulneráveis;

VIII - incentivar e promover ações e programas de apoio institucional, formação e qualificação em participação social para agentes públicos e sociedade civil; e

IX - incentivar a participação social nos entes municipais.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão, respeitadas as especificidades de cada caso, considerar as instâncias e os mecanismos de participação social, previstos nesta Lei, para a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação de seus programas e políticas públicas.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos no *caput* elaborarão, anualmente, relatório de implementação da PEPS no âmbito de seus programas e políticas setoriais.

§ 2º Ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado, regulamentará os termos em que será elaborado e publicado anualmente o relatório de avaliação da implementação da PEPS no âmbito da administração pública estadual.

Art. 6º São instâncias e mecanismos de participação social, sem prejuízo da criação e do reconhecimento de outras formas de diálogo entre administração pública estadual e sociedade civil:

I - conselho de políticas públicas;

II - comissão de políticas públicas;

III - conferência estadual;

IV - ouvidoria pública estadual;

V - mesa de diálogo;

VI - fórum interconselhos;

VII - audiência pública;

VIII - consulta pública; e

IX - ambiente virtual de participação social.

Art. 7º O Sistema Estadual de Participação Social - SEPS, será integrado pelas instâncias de participação social previstas nos incisos I a IV do art. 6º desta Lei, sem prejuízo da integração de outras formas de diálogo entre a administração pública estadual e a sociedade civil.

Art. 8º Compete ao órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo:

I - acompanhar a implementação da PEPS nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

II - orientar a implementação da PEPS e do SEPS nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

III - realizar estudos técnicos e promover avaliações e sistematizações das instâncias e dos mecanismos de participação social definidos nesta Lei;

IV - realizar audiências e consultas públicas sobre aspectos relevantes para a gestão da PEPS e do SEPS; e

V - propor pactos para o fortalecimento da participação social.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Governamental de Participação Social - CGPS, para assessorar no monitoramento e na implementação da PEPS e na coordenação do SEPS.

§ 1º O CGPS será coordenado por órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo, que dará o suporte técnico-administrativo para seu funcionamento.

§ 2º Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre seu funcionamento.

Art. 10. Ressalvado o disposto em lei, na constituição de novos conselhos de políticas públicas e na reorganização dos já constituídos devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - presença de representantes eleitos ou indicados pela sociedade civil, preferencialmente de forma paritária em relação aos representantes governamentais, quando a natureza da representação o recomendar;

II - definição, com consulta prévia à sociedade civil, de suas atribuições, competências e natureza;

III - garantia da diversidade entre os representantes da sociedade civil;

IV - estabelecimento de critérios transparentes de escolha de seus membros;

V - rotatividade dos representantes da sociedade civil;

VI - compromisso com o acompanhamento dos processos conferenciais relativos ao tema de sua competência; e

VII - publicidade de seus atos.

§ 1º A participação dos membros no conselho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 2º A publicação das resoluções de caráter normativo dos conselhos de natureza deliberativa vincula-se à análise de legalidade do ato pelo órgão jurídico competente.

§ 3º A rotatividade das entidades e de seus representantes nos conselhos de políticas públicas deve ser assegurada mediante a recondução limitada a lapso temporal determinado na forma dos seus regimentos internos, sendo vedadas três reconduções consecutivas.

§ 4º A participação de dirigente ou membro de organização da sociedade civil que atue em conselho de política pública não configura impedimento à celebração de parceria com a administração pública.

§ 5º Na hipótese de parceira que envolva transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no fundo do respectivo conselho, o conselheiro ligado à organização que pleiteia o acesso ao recurso fica impedido de votar nos itens de pauta que tenham referência com o processo de seleção, monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 11. Nas comissões de políticas públicas devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - presença de representantes eleitos ou indicados pela sociedade civil;

II - definição de prazo, tema e objetivo a ser atingido;

III - garantia da diversidade entre os representantes da sociedade civil;

IV - estabelecimento de critérios transparentes de escolha de seus membros; e

V - publicidade de seus atos.

Art. 12. As conferências estaduais devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seus objetivos e etapas;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - integração entre etapas municipais e regionais, quando houver;

V - disponibilização prévia dos documentos de referência e materiais a serem apreciados na etapa nacional;

VI - definição dos procedimentos metodológicos e pedagógicos a serem adotados nas diferentes etapas;

VII - publicidade de seus resultados;

VIII - determinação do modelo de acompanhamento de suas resoluções; e

IX - indicação da periodicidade de sua realização, considerando o calendário de outros processos conferenciais.

Parágrafo único. As conferências estaduais serão convocadas por ato normativo específico, ouvido o CGPS sobre a pertinência de sua realização.

Art. 13. As mesas de diálogo devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - participação das partes afetadas;

II - envolvimento dos representantes da sociedade civil na construção da solução do conflito;

III - prazo definido de funcionamento; e

IV - acompanhamento da implementação das soluções pactuadas e obrigações voluntariamente assumidas pelas partes envolvidas.

Parágrafo único. As mesas de diálogo criadas para o aperfeiçoamento das condições e relações de trabalho deverão, preferencialmente, ter natureza tripartite, de maneira a envolver representantes dos empregados, dos empregadores e do governo.

Art. 14. Os fóruns interconselhos devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - definição da política ou programa a ser objeto de debate, formulação e acompanhamento;

II - definição dos conselhos e organizações da sociedade civil a serem convidados pela sua vinculação ao tema;

III - produção de recomendações para as políticas e programas em questão; e

IV - publicidade das conclusões.

Art. 15. As audiências públicas devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificado seu objeto, metodologia e o momento de realização;

II - livre acesso aos sujeitos afetados e interessados;

III - sistematização das contribuições recebidas;

IV - publicidade, com ampla divulgação de seus resultados, e a disponibilização do conteúdo dos debates; e

V - compromisso de resposta às propostas recebidas.

Art. 16. As consultas públicas devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, metodologia e o momento de realização;

II - disponibilização prévia e em tempo hábil dos documentos que serão objeto da consulta em linguagem simples e objetiva, e dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a proposta colocada em consulta pública e a análise de impacto regulatório, quando houver;

III - utilização da internet e de tecnologias de comunicação e informação;

IV - sistematização das contribuições recebidas;

V - publicidade de seus resultados; e

VI - compromisso de resposta às propostas recebidas.

Art. 17. Na criação de ambientes virtuais de participação social devem ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - promoção da participação de forma direta da sociedade civil nos debates e decisões do governo;

II - fornecimento às pessoas com deficiência de todas as informações destinadas ao público em geral em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;

III - disponibilização de acesso aos termos de uso do ambiente no momento do cadastro;

IV - explicitação de objetivos, metodologias e produtos esperados;

V - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

VI - definição de estratégias de comunicação e mobilização, e disponibilização de subsídios para o diálogo;

VII - utilização de ambientes e ferramentas de redes sociais, quando for o caso;

VIII - priorização da exportação de dados em formatos abertos e legíveis por máquinas;

IX - sistematização e publicidade das contribuições recebidas;

X - utilização prioritária de softwares e licenças livres como estratégia de estímulo à participação na construção das ferramentas tecnológicas de participação social; e

XI - fomento à integração com instâncias e mecanismos presenciais, como transmissão de debates e oferta de oportunidade para participação remota.

Art. 18. Será instituída por ato do Chefe do Poder Executivo a Mesa de Monitoramento das Demandas Sociais, instância colegiada responsável pela coordenação e encaminhamento de pautas dos movimentos sociais e pelo monitoramento de suas respostas.

§ 1º As reuniões da Mesa de Monitoramento serão convocadas nos termos da regulamentação desta Lei, pelo órgão indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre as competências específicas, o funcionamento e a criação de subgrupos da instância prevista no *caput.*

Art. 19. As agências reguladoras observarão, na realização de audiências e consultas públicas, o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 20. Compete à Casa Civil decidir sobre a ampla divulgação de projeto de ato normativo de especial significado político ou social.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputadas, submeto a apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que tem por escopo prestigiar, permear e ampliar no âmbito da administração pública estadual o comando insculpido no parágrafo único do art. 1º da Carta da República que prescreve que *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição.*

A participação popular é uma conquista de toda a sociedade brasileira consagrada na Constituição Federal, o que permitiu o aperfeiçoamento da democracia e o rompimento com práticas e governos autoritários.

A presente proposição foi elaborada a luz do Decreto Federal nº 8.243, de 23 de maio de 2014, assinado pela Presidenta Dilma Roussef, que instituiu a Política Nacional de Participação Popular com objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil, quando da formulação de políticas públicas.

Princípios caríssimos ao Estado Democrático de Direito como democracia e participação popular reclamam uma interpretação ampliativa do seu alcance bem como uma atuação estatal que permita aperfeiçoar e ampliar a participação social, sobretudo, na formulação de políticas públicas.

O aprimoramento da democracia exige que o Estado assuma relevante papel de indutor e de principal ator na construção de políticas públicas que propiciem aos cidadãos, entidades e movimentos da sociedade civil a participar e influenciar na definição de políticas públicas, seja colaborando, propondo, criticando ou apontando alternativas.

É impreterível que a transparência e a participação popular passem a efetivamente integrar o cotidiano de todos os órgãos e instâncias de governo. Consultas públicas, audiências públicas, mesas de diálogo e ouvidorias devem ser rotina no espaço público. Ademais, o diálogo direto com a sociedade civil irá ampliar a qualidade e legitimidade da atuação estatal.

Ressalta-se ainda, que o presente Projeto de Lei poderá servir como parâmetro para aqueles municípios que ainda não possuam lei desta natureza e se espelham na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina em sua elaboração legislativa.

Por fim, cremos que a presente proposição traduz e consolida o espírito republicano da Constituição Federal ao reconhecer e ampliar espaços de participação direta da sociedade na formulação de políticas públicas, motivo pelo qual aguardo dos meus nobres pares pela sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das sessões,

Deputada ANGELA ALBINO

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2014

Dispõe sobre a instalação obrigatória de dispositivos de segurança nas piscinas residenciais e coletivas, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º A fim de prevenir acidentes, é obrigatório para todas as piscinas, terem instaladas em perfeito estado de funcionamento os seguintes dispositivos de segurança:

I. Sistema de anti-sucção: A fim de evitar acidentes por sucção nos ralos e bocais laterais de piscinas, é obrigatório para todas as piscinas residenciais e coletivas os seguintes dispositivos de segurança:

a) Tampas anti-aprisionamento ou tampas de tamanho não bloqueável nos ralos de sucção a fim de evitar-se o aprisionamento de cabelos, outros membros do corpo, ou objetos como roupas e/ou jóias;

b) Sistema de desligamento automático da bomba da piscina ou outro dispositivo de segurança e/ou método capaz de atenuar a força de sucção pelo ralo de piscina no caso de obstrução ou bloqueio no ralo;

II. Botão de parada de emergência conectado a bomba (botoeira), acessível a todos e acionado manualmente que imediatamente desliga a motobomba da piscina;

III. Barreira de proteção e revestimento de material antiderrapante no passeio que circunda o tanque da piscina limitado pela barreira de proteção.

Art. 2º Os equipamentos de segurança deverão constar como obrigatórios para a liberação de alvarás de funcionamento de piscinas coletivas.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei acarretará nas seguintes penalidades, de forma sucessiva, no caso de sua inobservância:

I - notificação;

II - advertência;

III - multa;

IV - interdição da piscina, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 4º As piscinas residenciais e coletivas terão prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do regulamento para promoverem as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

Segundo a Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático - SOBRASA, no Brasil, em 2010, seis mil e quinhentos (6.500) brasileiros morreram afogados, sendo 50% em águas naturais, tais como praias, rios, lagos, represas e pequenos espelhos de água. Afogamento é a segunda causa de morte de 1 a 9 anos de idade no Brasil. Só pneumonia mata mais as crianças do que afogamento.

As piscinas foram responsáveis por 1,6% de todos os casos de óbito por afogamento, mas representam 53% de todos os casos na faixa de 1 a 9 anos de idade.

Estima-se que 85% dos afogamentos no mundo podem ser evitados. O maior fator de risco para a morte por afogamento é a falta ou o descuido na supervisão de crianças por um adulto. Quando comparamos o risco de óbito por afogamento e acidente de trânsito, o afogamento chega a ser 200 vezes maior.

Segundo a norma NBR 10.339 da ABNT, a sucção da água da piscina precisa ser feita por dois ou mais dispositivos, podendo ser eles o dreno de fundo, skimmer e dispositivo de aspiração, evitando que todo o poder de sucção se encontre em um só bocal, o que poderia provocar qualquer tipo de incidente. A tampa anti-aprisionamento, é um produto essencial para quem se preocupa com a segurança dos usuários. Existem diversos casos no Brasil e no exterior de pessoas que perderam a vida ou ficaram com seqüelas gravíssimas após acidentes com ralos de fundo em piscinas. Por motivo de mal dimensionamento da bomba ou instalação errada. O sistema de desarme da motobomba é qualquer sistema que permita a interrupção imediata do funcionamento da bomba de aspiração da piscina. O propósito é permitir que a motobomba seja desligada de forma imediata caso ocorra qualquer incidente de aprisionamento de partes do corpo de uma banhista que possa ocasionar o afogamento.

Segundo a ANAPP (Associação Nacional dos Fabricantes de Piscinas), apenas 40 mil piscinas do País, 2% de um total de 1,8 milhão, têm ralos com dispositivos de segurança.

É surpreendente constatar que no Brasil, embora mais de 90% dos óbitos por afogamento ocorram em água doce do tipo: piscinas, parques aquáticos, hotéis, condomínios, represas e rios, que não exista até o momento nenhuma legislação Federal que sustente ou exija um mínimo de segurança nestes ambientes. O que existe até o momento são projetos de lei em tramitação, e o mais adiantado é o projeto de lei de Nº 1.162-B de 2007 - que disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências, que foi aprovado na Câmara dos Deputados e segue agora para apreciação no Senado Federal.

Por estas e outras razões, com o objetivo de garantir a segurança da população catarinense usuária de piscinas e enquanto não temos uma legislação federal a respeito da segurança em piscinas, submeto aos senhores deputados e deputadas o presente projeto.

Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0188.6/2014

Dispõe sobre a criação da Semana Estadual da Dança, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica criada a Semana Estadual da Dança, a ser celebrada, anualmente, com início no dia 29 de abril, Dia Mundial da Dança.

Art. 2º A Semana Estadual da Dança tem como objetivo resgatar, promover e incentivar a dança no Estado, nas suas diversas manifestações.

Art. 3º As comemorações alusivas à Semana da Dança de que trata esta lei, passam o integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 215, determina que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais..

Além disso, a CRFB/88, no seu art. 23, inciso V, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, incisos V).

Já o art. 24, incisos IX da mesma Carta Constitucional, assegura ao Estado, como ente federativo, a competência concorrente para legislar sobre cultura.

A criação da Semana Estadual da Dança surge da necessidade de sua valorização na nossa cultura, pois esta é a arte de expressar sentimentos e idéias por meio da linguagem do corpo. Além disso, a dança traz inúmeros benefícios sociais, culturais, emocionais, cognitivos e motores de maneira que favorecem a conscientização do corpo e do senso crítico. Instrumento considerado também muito importante no meio educativo.

O período será comemorado com início no dia 29 de abril - Dia Internacional da Dança -, introduzido em 1982 pelo Comitê Internacional da Dança da Unesco, em homenagem ao criador do balé moderno, Jean-Georges Noverre.

A instituição da Semana Estadual da Dança certamente será uma grande colaboração do Poder Público ao fomento desta arte, por meio da organização de eventos, concursos, apresentações, seminários e outras atividades com o fim de atender a Semana Estadual da Dança.

A proposição permitirá, inclusive, o incentivo à criação de locais públicos específicos para a dança, o desenvolvimento comunitário da arte e até mesmo a implantação da dança em todos os sistemas de educação, do ensino infantil ao superior.

A dança, além de ser uma forma criativa de se expressar, interfere de forma direta na saúde das pessoas, ajudando a prevenir, de forma natural, saudável e divertida, várias doenças, trabalhando a coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial, desenvolvendo ainda a musculatura corporal de forma integrada e corporal.

A prática da dança também permite uma melhora na auto-estima e quebra de diversos bloqueios psicológicos, possibilita convívio e aumento do rol de relações sociais, tornando-se ainda uma opção de lazer.

A instituição da Semana Estadual da Dança estimulará, igualmente, os grupos folclóricos, dançarinos e àqueles que vêem na dança uma oportunidade de trabalho ou até mesmo uma opção de lazer ou realização pessoal.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antônio Aguiar

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0189.7/2014

Dispõe sobre a criação da Semana Estadual Todos Somos Pedestres - Respeite a sua Própria Preferência.

Art. 1º Fica criada a Semana Estadual Todos Somos Pedestres - Respeite a sua Própria Preferência, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana tem como objetivos:

I - conscientizar a população sobre a necessidade de respeitar o pedestre e sua movimentação junto à faixa de travessia;

II - esclarecer as consequências quando desrespeitada a sinalização;

III - informar o correto comportamento do pedestre; e

IV - divulgar dicas de segurança para pedestres.

Art. 3º A Semana de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antônio Aguiar

Lido no Expediente
Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 205, dispõe que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho. No mesmo sentido, trata a nossa Constituição Estadual, no seu art. 161.

Além disso, a CRFB/88, no seu art. 23, inciso XII, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecer e implantar política de educação para a segurança no trânsito.

Saliente-se, ainda, que a presente proposição é constitucional, pois não interfere nos órgãos mencionados, nem lhes atribui competência, mas apenas prevê que os mesmos exerçam suas funções de estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito.

O respeito ao pedestre, que deveria partir espontaneamente, precisa de intervenção do Estado. A semana passará a conscientizar a população catarinense da importância dos direitos dos pedestres, ou seja, de nossa própria preferência, uma vez que todos somos pedestres.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece de forma expressa a preferência do pedestre que se movimenta na respectiva faixa. Esta foi, de fato, uma conquista importantíssima do pedestre, mas não serviu para a conscientização dos brasileiros.

Em países como a Espanha e os Estados Unidos, dar preferência ao pedestre que está na faixa respectiva ou que pretende ingressá-la é uma prática comum, rotineira. Aqui no Brasil, quando isso ocorre, o pedestre não só fica surpreso, como agradece ao motorista como se este estivesse fazendo-lhe um grande favor!

No nosso País, há localidades onde a Lei de Trânsito, em relação ao pedestre que se encontram na faixa respectiva ou que pretendem adentrá-la, é respeitada: Brasília-DF, Natal-RN, Gramado e Canela/RS e Riviera de São Lourenço (modelo de ocupação urbana, reconhecido internacionalmente), localizada no município de Bertioga-SP. Idêntico exemplo espera-se que seja em breve dado nas cidades do Estado de Santa Catarina.

É claro que o pedestre também tem obrigação no trânsito. Toda e qualquer pessoa tem direitos e obrigações. Ninguém é titular de deveres ou de direitos absolutos, mas todos esses temas deverão fazer parte da semana pretendida.

Portanto, a realização de uma semana estadual se faz importante, eis que promoverá o alerta necessário para despertar a consciência dos catarinenses na importância de respeitar a faixa de pedestres e dar exemplo aos demais estados brasileiros, como as cidades acima mencionadas estão fazendo.

Oportuno ressaltar, ainda, que conforme dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 270.000 pedestres morrem em acidentes envolvendo veículos no mundo a cada ano. A referida organização demonstrou que 22% de 1,24 milhão de vítimas fatais em acidentes viários no mundo são pedestres.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antônio Aguiar

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 190.0/14

Denomina Padre Affonso Robl o Centro de Educação Profissional - CEDUP, do município de São Bento do Sul.

Art. 1º Fica denominado Padre Affonso Robl o Centro de Educação Profissional - CEDUP, com sede no município de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Silvio Dreveck

Lido no Expediente

Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

Padre Affonso Robl nasceu no bairro Oxford, em São Bento do Sul a 12 de outubro de 1929, filho de Pedro e Francisca Schreiner Robl. Iniciou seus estudos na Escola Paroquial São José de São Bento do Sul. Entrou no seminário de Corupá em 1942. Fez o noviciado em Castro/PR, em 1949, tendo professado um ano depois, na mesma cidade. Na sequência, estudou Teologia em Taubaté/SP, onde foi ordenado presbítero.

Seu primeiro trabalho foi de professor no seminário de Corupá. Em 1962, foi a Curitiba/PR ultimar seus estudos. Dois anos depois, formou-se em Letras Clássicas - pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Em 1965, voltou a lecionar em Corupá. Com a mudança do 2º grau de Corupá para Rio Negrinho, mudou-se para aquela casa. Em 1972, o 2º grau foi transferido para Curitiba - o padre acompanhou, mais uma vez, o curso, como professor. Passou a lecionar Português na Universidade Federal do Paraná. No ano de 1974, foi a São Paulo/SP fazer pós-graduação na USP. Em 1976 voltou a Curitiba, como professor no Instituto Dehonista e na Universidade Federal do Paraná.

DOUTOR

Doutorou-se em Linguística Românica pela USP em 1982. Em 1990 foi a Roma, Itália, onde passou meio ano em estudos e serviços no Centro de Estudos da Congregação. Voltou a Curitiba em 1991. Em 2000 foi nomeado diretor acadêmico da Escola Superior de Propaganda e Marketing de Curitiba, cargo que deixou no início de 2007. Em seu currículo ainda consta o cargo de conselheiro provincial da antiga BM e, de 1995 a 1998, foi conselheiro regional da RBM. Padre Afonso prestou outros serviços à congregação, como membro de diversas comissões de redação, tradução e revisão de vários documentos oficiais, entre eles, a Regra de Vida e Ratio Formationis Generalis, bem como foi o idealizador da Igreja de Oxford que foi concluída em 1973, hoje, Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Ele também atuou durante algum tempo como colunista do jornal Evolução, enriquecendo o jornal com brilhantes artigos e reflexões.

Padre Afonso faleceu em 15 de maio de 2011, no Hospital Vita, de Curitiba, com insuficiência renal aguda e infecção generalizada, aos 81 anos. Seu velório foi realizado na Matriz do Santuário Santa Rita de Cássia, em Curitiba, onde também foi realizada missa de corpo presente. O foi transladado para São Bento do Sul e foi enterrado no cemitério municipal.

A sociedade São Bentense solicita aos representantes do povo catarinense que viabilizem a denominação de Padre Affonso Robl o Centro de Educação Profissional - CEDUP, do município de São Bento do Sul, razão pela qual peço acolhimento da presente proposição que ora submeto à apreciação e aprovação dos nobres Depu tados.

Sala das Sessões, em

Deputado Silvio Dreveck

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0191.1/2014

Declara de utilidade pública o Grupo de Escoteiros do Mar Nova Ericeira, de Porto Belo.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Escoteiros do Mar Nova Ericeira, com sede no Município de Porto Belo.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Paulo França

Lido no Expediente

Sessão de 25/06/14

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública o Grupo de Escoteiros do Mar Nova Ericeira, com sede no Município de Porto Belo.

A entidade tem como finalidade desenvolver, em sua localidade, o Escotismo, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional; representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, aos setores da atividade municipal e ao Movimento Escoteiro Regional e Nacional; propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida e, portanto, solicito o acolhimento da presente proposição.

Deputado Paulo França

*** X X X ***